



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP Assessoria Administrativa

Expediente de atendimento
ARTESP-EXP-2021/09108

Data de Produção	13/07/2021
-------------------------	------------

Interessado	CONCESSIONÁRIA AUTOBAN
Assunto	LOTE 01 - ENVIO DE DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA EMPRESA OI MÓVEL S.A. EM CONFORMIDADE COM O MEMORANDO ARTESP-MEM-2020-02992.
Número de Referência	AB-FDC-0524/21 - PROT SIGA - 556.024

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
DOP Assessoria Administrativa

RE: AB-FDC-0524-21 - OI MÓVEL S.A. - Documentos societários - ARTESP-MEM-2020-02992 - CORRESPONDÊNCIA PARA PROTOCOLO

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Ter, 06/07/2021 10:17

Para: Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>; artesp-fxd <artesp-fxd@sp.gov.br>; Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; Cindy Yuri Ueki Peres <cindy.peres@artesp.sp.gov.br>; Cedoc Central SP <cedoc.centralsp@grupoccr.com.br>

Cc: CEDOC AUTOBAN <cedoc.autoban@grupoccr.com.br>; AB-Admcontrato <ab-admcontrato@grupoccr.onmicrosoft.com>; ACESSOS.AUTOBAN <acessos.autoban@grupoccr.com.br>; Ocupações Autoban <ocupacoes.autoban@grupoccr.com.br>; ARTESP - DOP-ADM-PROTOCOLOS <ARTESP-dop-adm-protocolos@sp.gov.br>

 1 anexos (187 KB)

ARTESP20210706.SIGAPRT556024.pdf;

Prezados,

Segue protocolo gerado.

Atenciosamente,

Larissa Marques

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2321

De: Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>**Enviado:** terça-feira, 6 de julho de 2021 08:59

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>; artesp-fxd <artesp-fxd@sp.gov.br>; Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>; Dionata Silva Almeida <dionata.almeida@artesp.sp.gov.br>; Cindy Yuri Ueki Peres <cindy.peres@artesp.sp.gov.br>; Cedoc Central SP <cedoc.centralsp@grupoccr.com.br>

Cc: CEDOC AUTOBAN <cedoc.autoban@grupoccr.com.br>; AB-Admcontrato <ab-admcontrato@grupoccr.onmicrosoft.com>; ACESSOS.AUTOBAN <acessos.autoban@grupoccr.com.br>; Ocupações Autoban <ocupacoes.autoban@grupoccr.com.br>; Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>

Assunto: AB-FDC-0524-21 - OI MÓVEL S.A. - Documentos societários - ARTESP-MEM-2020-02992 - CORRESPONDÊNCIA PARA PROTOCOLO

Prezados Senhores, bom dia.

Em atendimento ao “Procedimento para Protocolo de Documento” direcionado para as Concessionárias em 23.03.2020, informando que a Agência passará a receber documentos por meio eletrônico para que não haja necessidade de deslocamento de interessados para protocolo de documentos na ARTESP, a Concessionária encaminhada em anexo ao presente E-mail os seguintes documentos: correspondência **AB-FDC-0524-2021 E ANEXOS.**

A Concessionária aguarda o número de protocolo.

Atenciosamente,



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à (s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (11) 3048 5900 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada. This e-mail, and any attachment(s) hereto, is intended only for use by the address(es) named herein and may contain legally privileged and/or confidential information. If you are not the intended recipient of this e-mail, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copying of this e-mail, and any attachment(s) hereto, is strictly prohibited. If you have received this e-mail in error, please immediately notify us at + 55 11 3048 5900 and permanently delete the original and any copy of this e-mail and any printout thereof.

AB-FDC-0524/21
Jundiaí, 01 de julho de 2021.

À

ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo

At.: **Sr. Alberto Silveira Rodrigues**
Diretor de Operações

Ref.: **Envio de documentos societários da empresa OI MÓVEL S.A. em conformidade o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992 que aprova o envio de documentos de um mesmo interessado para serem analisados e aprovados de uma única vez, informamos o que segue.

Estamos encaminhando os documentos societários da empresa **OI MÓVEL S.A.**, constando:

- Procuração;
- Ficha de cadastro;
- Ato constitutivo, estatuto e contrato social em vigor;
- Cópia do documento de identidade dos representantes;
- Certificado de credenciamento – DER.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/07/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Cartas
Referência AB-FDC-0524/21
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 02/07/2021
Validade 02/07/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento DADED3A42C4B19816A963131FB2ADCACEDBB9FA461596F2883147E18A021EB41

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte) Aprovador
Relacionamento 02.451.848/0001-62 - AutoBan

Representante	CPF
GROVER LOPES CARVALHO	049.984.116-67
Ação: Aprovado em 05/07/2021 09:30:47	IP: 10.8.90.11
Info. Navegador:	

Papel (parte) Representante Cartas/Defesas/Recursos/FR
Relacionamento 02.451.848/0001-62 - AutoBan

Representante	CPF
FABIANO ADAMI DE SOUZA	113.244.268-02
Ação: Assinado em 05/07/2021 15:56:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5B2B6FFAA6EF08E5	IP: 10.8.131.59
Info. Navegador:	

Representante	CPF
ROGÉRIO CEZAR BAHÚ	022.995.788-97
Ação: Assinado em 05/07/2021 09:47:53 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0BEFAB6C929DEF5	IP: 10.102.209.59
Info. Navegador:	



Toda assinatura contida neste documento possui carimbo de tempo baseado na Hora Legal Brasileira, emitido pela autoridade de Carimbo de Tempo Qualisign, ACT homologada pelo observatório nacional - ON/MCTI

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://portaldeassinatura.grupoccr.com.br>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **LM4HJ-LADRR-WDUKQ-LOWIP**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Dados do Interessado

Razão Social / Nome:	OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nome Fantasia:	OI MÓVEL S/A
CNPJ / CPF:	5423963002670
Inscrição Estadual:	145910790110
Inscrição Municipal:	4.663.103-8
Endereço:	RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105
Complemento:	TORRE A - 15º ANDAR
UF:	SP
CEP:	04711-904
Telefone:	(11)3139-2172
E-mail:	alexsandro.castro@oi.net.br

Dados do Representante Legal 1

Nome:	SANDRO DE CASTRO MONTEIRO
CPF:	396.999.192-72
Conselho / Nro. Registro Profissional :	302979
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Naturalidade:	Belem
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	GERENTE IMPLANTAÇÃO DE REDE EXTERNA SUL E CENTRO OESTE
Endereço:	RUA ARQUITETO OLAVO REDING DE CAMPOS, 105
Complemento:	TORRE A - 15º ANDAR
Bairro:	VILA SÃO FRANCISCO
Cidade:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04711-904
Telefone:	(11) 93148-0574
E-mail:	SANDRO@OI.NET.BR

Dados do Representante Legal 2

Nome:	MARCOS EUGÊNIO PEREIRA
CPF:	696.571.650-91
Conselho / Nro. Registro Profissional :	RS 100033
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Naturalidade:	SANTO ANGELO
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	GERENTE DE IMPLANTAÇÃO FIBRA
Endereço:	RUA ARQUITETO OLAVO REDING DE CAMPOS, 105
Complemento:	TORRE A - 15º ANDAR
Bairro:	VILA SÃO FRANCISCO
Cidade:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04711-904
Telefone:	(51) 98401-8181
E-mail:	mepereira@oi.net.br

Dados do Representante Legal 3

Nome:	MICHELLE CANANÉA MEDEIROS FURTADO
CPF:	095.215.607-54
Conselho / Nro. Registro Profissional :	-
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Naturalidade:	RIO DE JANEIRO
Estado Civil:	CASADA
Profissão:	CONSULTORA DE CONTRATAÇÕES
Endereço:	RUA ARQUITETO OLAVO REDING DE CAMPOS, 105
Complemento:	TORRE A - 15º ANDAR
Bairro:	VILA SÃO FRANCISCO
Cidade:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04711-904
Telefone:	-
E-mail:	-

Dados do Representante Legal 4

Nome:	ERNANI SANTANA DA SILVA
CPF:	587.535.249-34
Conselho / Nro. Registro Profissional :	-
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Naturalidade:	RIO DE JANEIRO
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	GERENTE DE CONTRATAÇÃO
Endereço:	RUA ARQUITETO OLAVO REDING DE CAMPOS, 105
Complemento:	TORRE A - 15º ANDAR
Bairro:	VILA SÃO FRANCISCO
Cidade:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04711-904
Telefone:	-
E-mail:	-

Dados do Responsável Técnico 1

Nome:	JAKSON CALDEIRA DE OLIVEIRA
CPF:	064.836.548-47
Conselho / Nro. Registro Profissional :	5063270403
Nacionalidade:	BRASILEIRA
Naturalidade:	BARUERI
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
Endereço:	AV DAS NAÇÕES UNIDAS 12901
Complemento:	TORRE OESTE, 28º ANDAR
Bairro:	BROOKLIN PAULISTA
Cidade:	SÃO PAULO
UF:	SP
CEP:	04578-000
Telefone:	1199630-8306
E-mail:	jaksoncaldeira@hotmail.com

Dados do Responsável Técnico 2

Nome:	Fabio Muluf Jazra
CPF:	049.442.988-70
Conselho / Nro. Registro Profissional :	CREA-SP Registro Conselho: 0601335277 / Registro Profissional: 2602132454
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	São Paulo
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Engenheiro Civil
Endereço:	Av Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 125
Complemento:	Apt 93
Bairro:	Jardim Esmeralda - Butantã
Cidade:	São Paulo
UF:	SP
CEP:	05588-000
Telefone:	011 97697-8783
E-mail:	fjazra71@gmail.com



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2000089440

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4ECE99A43FEA849FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCuI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.298-7	DFE2000089440	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4ECE99A43FEA849FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCu! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

OI MOVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 16h, do dia 29 de maio de 2020.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** (1) Matriz de Alçadas da Diretoria; (2) Celebração de contratos; e (3) Aprovar a declaração de dividendos intermediários pela Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, em atendimento ao disposto no Artigo 14, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Sociedade, a Acionista decidiu aprovar a manutenção da atual Matriz de Alçadas da Diretoria, conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 02/04/2020, sob o nº 1374029. Com relação ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no artigo 14º, inciso XI e XII do Estatuto Social e no artigo 1º, inciso II e §§ 1º da Matriz de Alçadas da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2020 e ratificada pela Acionista no âmbito do item 1 acima, foi apresentada proposta de celebração dos seguintes aditivos contratuais: (i) 10º aditivo (OPEX) ao contrato SVAs com a Bemobi Midia e Entretenimento Ltda.; (ii) 29º aditivo (OPEX) ao contrato de fornecimento e distribuição de *handsets* e *tablets* para os canais da Oi (Loja Própria, B2B, programa de pontos) com a Allied Tecnologia S.A.; (iii) 5º aditivo (OPEX) ao contrato de Mídia Digital com a agência VML Propaganda Ltda.; e (iv) 1º Aditivo (Opex) ao contrato de plano de saúde Oi com a Central Nacional Unimed. A acionista aprovou a celebração dos referidos aditivos nas condições apresentadas, tendo sido esclarecido que as referidas contratações foram também aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2020. Por fim, quanto ao **item (3)** da Ordem do Dia, a acionista aprovou, com base no § 2º do art. 204 da Lei das S.A. e no parágrafo único do art. 19 do Estatuto Social, a declaração de dividendos intermediários pela Companhia, no valor de R\$ 2.426.473.858,77 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e



oito reais e setenta e sete centavos), à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual, a serem pagos até 31 de dezembro de 2020, em data a ser definida pela diretoria. A deliberação ora tomada fica condicionada à autorização do Anacleto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, na qualidade de debenturista da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para colocação Privada, da Companhia ("Emissão de Debêntures"), tendo em vista o disposto nas Cláusulas 6.2.5 e 7.1 (vii) e (viii) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A.. Assinaturas: Presidente da Mesa: Rodrigo Modesto de Abreu; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Rodrigo Modesto de Abreu e Camille Loyo Faria.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Brasília, 29 de maio de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu

Presidente da Mesa

Daniella Geszikter Ventura

Secretária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.298-7	DFE2000089440	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4ECE99A43FEA849FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCuI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/053.298-7 em 05/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1388843, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Brasília, Segunda-feira, 08 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Willian Jonathan Alves De Alencar, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/053.298-7.



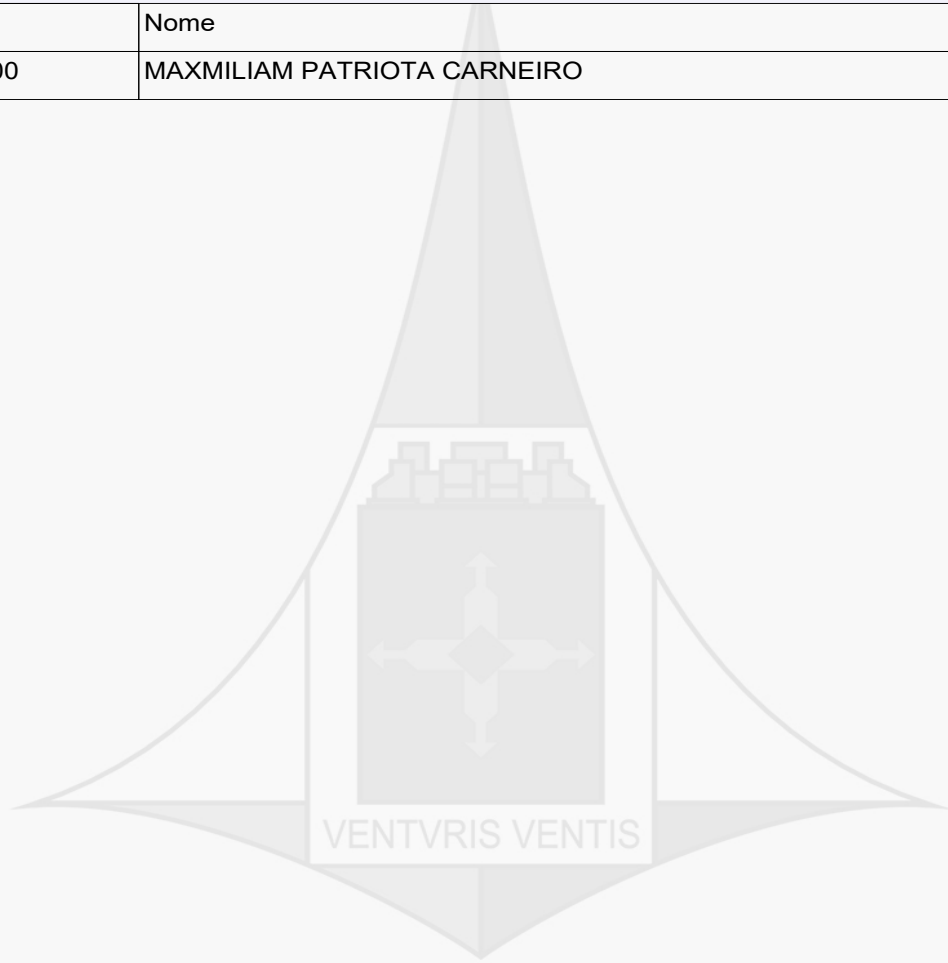


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Segunda-feira, 08 de Junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1388843 em 08/06/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE2000089440 - 05/06/2020. Autenticação: B47EE4ECE99A43FEA849FA5C9B33F8FAA17A0E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/053.298-7 e o código de segurança tCuI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2036492664

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

19 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1374029 em 02/04/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2036492664 - 09/03/2020. Autenticação: 632F44F3CB1C33E445B29CF72F58C5C26FEDB9F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/025.563-1 e o código de segurança Aa71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



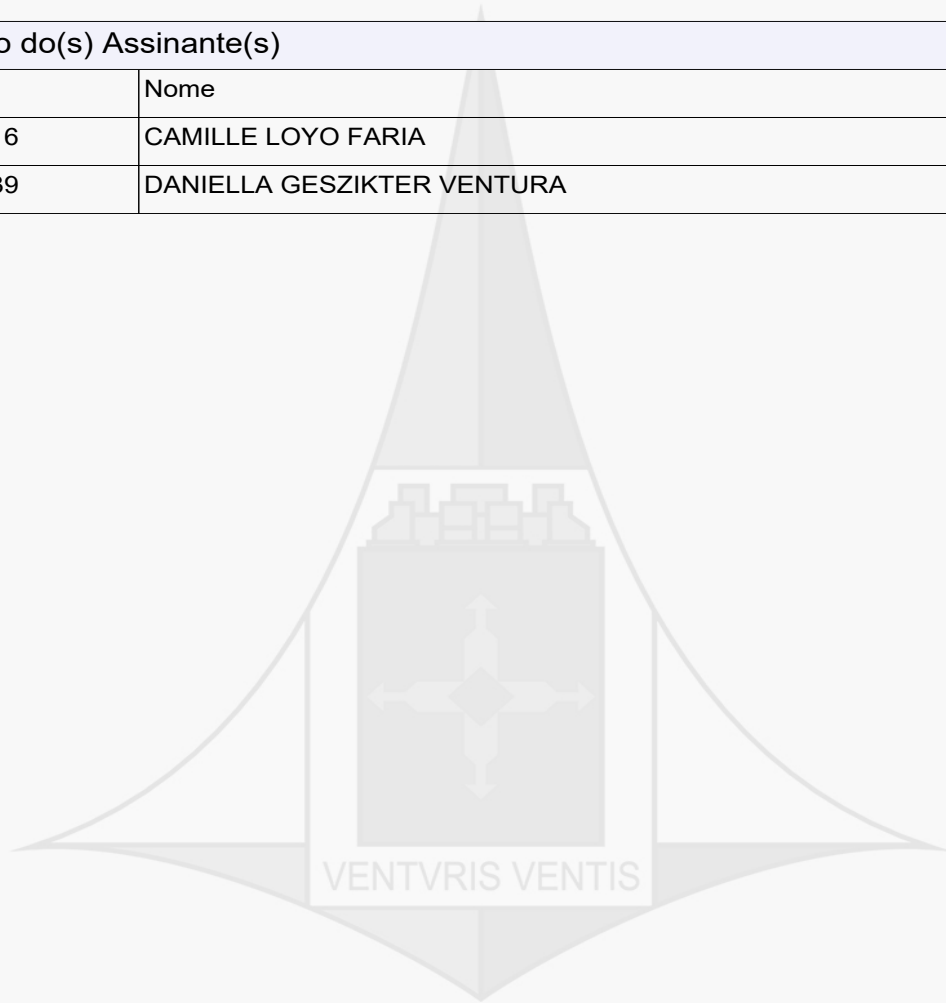
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.563-1	DFN2036492664	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1374029 em 02/04/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2036492664 - 09/03/2020. Autenticação: 632F44F3CB1C33E445B29CF72F58C5C26FEDB9F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/025.563-1 e o código de segurança Aa71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

OI MOVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53300006989
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi Móvel”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 15h, do dia 07 de fevereiro de 2020.

- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), face à presença da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar” ou “Acionista”), acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

- 3. MESA:** Presidente da Mesa: a Sra. Camille Loyo Faria; e Secretária: Sra. Daniella Geszikter Ventura.

- 4. ORDEM DO DIA:** (1) Renúncia do Diretor Presidente e eleição de substituto; e (2) Matriz de Alçadas da Diretoria.

- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, fica consignado que, em 30 de janeiro de 2020, foi recebida Carta de Renúncia do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto ao cargo de Diretor Presidente, em cumprimento ao Termo de Ajustamento e Modelo de Transição de Diretoria Executiva (“Termo de Transição”) homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”). Em razão da referida renúncia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, abaixo qualificado, como **Diretor Presidente**, em complementação ao mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Em decorrência desta eleição, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu se afasta, neste ato, do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em 22 de novembro de 2019. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a eleição ora aprovada, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i) como Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; **(ii) como Diretora de Finanças, a Sra. CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº



08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; e **(v) como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico, o Sr. ANTONIO REINALDO RABELO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Por fim, passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista que a Sociedade adota a Matriz de Alçadas da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi S.A.”), e que o Conselho de Administração da Oi S.A., em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2020, aprovou a alteração do §2º, art. 1º da Matriz de Alçadas, a Acionista decidiu aprovar que seja realizada a mesma alteração na Matriz de Alçada da Companhia. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Sociedade passam a vigorar na forma do **Anexo I** desta Ata no que não divergir com o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, onde se lê “Conselho de Administração”, deve-se ler, em referência à Companhia, “Assembleia Geral”.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social.

7. ASSINATURAS: Mesa: Camille Loyo faria (Diretora de Finanças); Daniella Geszikter Ventura (Secretária). Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Camille Loyo Faria e Bernardo Kos Winik; e do Diretor ora eleito, Rodrigo Modesto de Abreu.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Brasília, 07 de fevereiro de 2020.

Camille Loyo faria
Diretora de Finanças

Daniella Geszikter Ventura
Secretária



OI MOVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO I
MATRIZ DE ALÇADAS**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 21 de fevereiro de 2019, 29 de maio de 2019 e 29 de janeiro de 2020 com base na Lei e nas disposições dos arts. 31 e 38 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 31, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 38, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Autorizar a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para integrar ou integrantes do seu ativo imobilizado, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo imobilizado;

II. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de: i) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) quando destinadas a OPEX e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) quando destinadas a CAPEX;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com terceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);



III. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

IV. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V. Deliberar sobre a realização pela Companhia ou suas controladas de contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas, arrendamentos mercantis e emissão de notas promissórias, no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

VI. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VI.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, inclusive por meio da celebração de termos aditivos, deverá ser considerado o valor global de tais operações a cada 12 meses, para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e nas hipóteses do inciso II, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 37 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, sempre que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria, assim como nos casos do inciso II, sempre será exigível deliberação colegiada da Diretoria quando o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany*, incluindo



Consórcios, observado o disposto no art. 3º abaixo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas. Competirá também à Diretoria a celebração de operações de câmbios para a constituição de disponibilidade no exterior, realizadas entre conta correntes com a mesma titularidade, independentemente do valor.

§ 4º A aprovação da realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades compete ao Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido.

§ 5º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos Consórcios *intercompany* superiores a R\$50 milhões, realizados no período pela Companhia.

* * *





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.563-1	DFN2036492664	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1374029 em 02/04/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2036492664 - 09/03/2020. Autenticação: 632F44F3CB1C33E445B29CF72F58C5C26FEDB9F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/025.563-1 e o código de segurança Aa71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/025.563-1 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1374029, em 02/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José de Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA

Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria José de Moura, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2020, às 19:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/025.563-1.



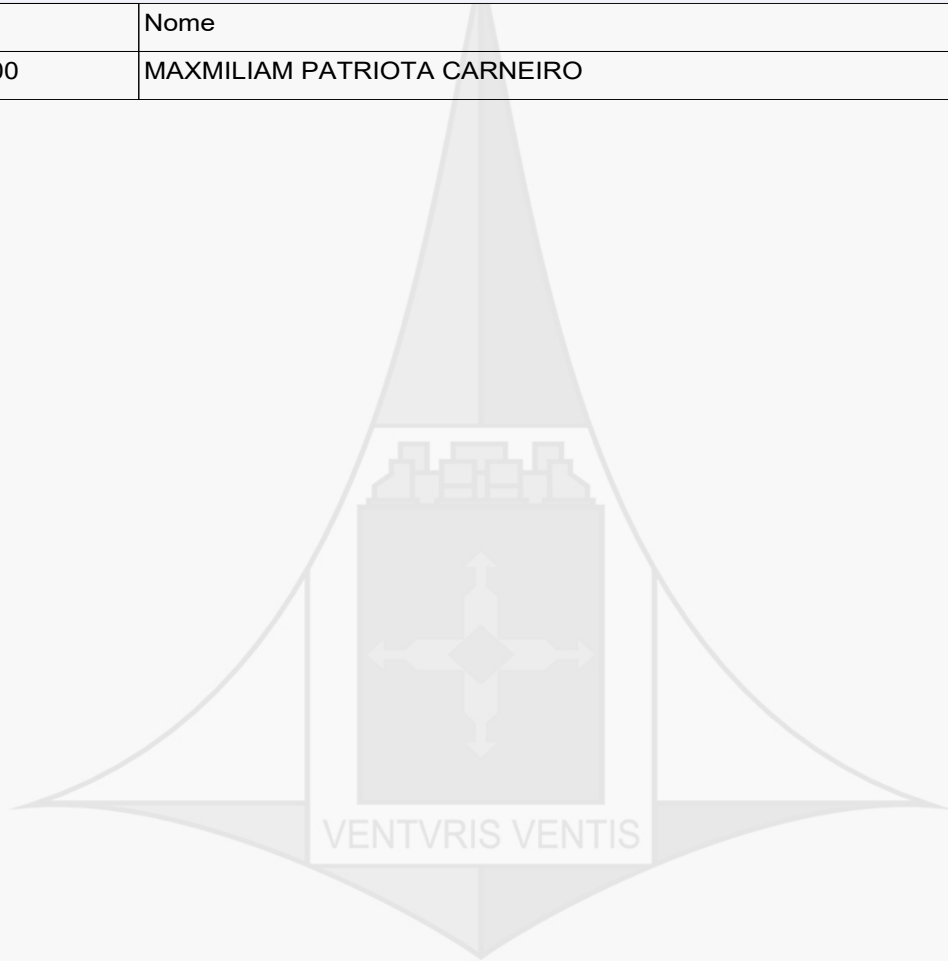


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1374029 em 02/04/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2036492664 - 09/03/2020. Autenticação: 632F44F3CB1C33E445B29CF72F58C5C26FEDB9F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/025.563-1 e o código de segurança Aa71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

099.A/2020

1

Livro nº 4093
Fls nº 127
Ato nº 078

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que
faz, na forma abaixo:-----

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A.** “em recuperação Judicial” (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, filiação: Leon Winik e Flora Kos Winik, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, endereço eletrônico: bernardo.winik@oi.net.br, e **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, filiação: Leonel Faria Junior e Elzira Loyo Faria, engenheira, casada, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08046038-9, de 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o nº 016.748.137-16, endereço eletrônico não informado, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es): Daniel Junqueira Pinto Hermeto**, brasileiro, casado, Diretor de Suporte ao Negócio – matrícula 414047, portador da carteira de identidade nº 23804412, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.078.756-70 (**Primeiro Outorgado**); **Cynthia Soares Machado**, brasileira, casada, Diretora de Suprimentos – matrícula 74191, portadora da carteira de identidade nº 10498244-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 072.470.557-07 (**Segunda Outorgada**); **Fernanda Siqueira de Souza Belém**, brasileira, casada, Gerente de Estratégia de Suprimentos – matrícula 407100, portadora da carteira de identidade nº


(Terceira Outorgada); Carlos Henrique Queiroz da Silva, brasileiro, casado, Gerente Contratação – matrícula 73742, portador da carteira de identidade nº 26957-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.232.917-68 **(Quarto Outorgado); Ernani Santana da Silva**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação – matrícula 304004, portador da carteira de identidade nº 4225658-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 587.535.249-34 **(Quinto Outorgado); Fabio Gonçalves Lima de Mattos**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação - matrícula 325814, portador da carteira de identidade nº 10.409.036-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37 **(Sexto Outorgado); Luiz Fellipe Mendes Vieira**, brasileiro, solteiro, Gerente Contratação – matrícula 414238, portador da carteira de identidade nº 3167970, expedida pela SESP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.969.097-07 **(Sétimo Outorgado); Marcelo de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, Gerente Contratação – matrícula 267481, portador da carteira de identidade nº 13.244.674-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 924.156.795-34 **(Oitavo Outorgado); Helmer Walter Keppke**, brasileiro, casado, Gerente Contratação – matrícula 614297, portador da carteira de identidade nº 13.107.049-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.023.878-97 **(Nono Outorgado); Cristiane Esteves Simões Machado**, brasileira, casada, Consultora – matrícula 305652, portadora da carteira de identidade nº 10673924-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10 **(Décima Outorgada); Paulo Fernando Letayf Teixeira**, brasileiro, casado, Consultor – matrícula 306542, portador da carteira de identidade nº 11.266.009, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60 **(Décimo Primeiro Outorgado); e Michelle Cananea Medeiros Furtado**, brasileira, casada, Consultora – matrícula 348737, portadora da carteira de identidade nº 20.039.286-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 095.215.607-54 **(Décima Segunda Outorgada);** aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma: (i) quando o valor da obrigação envolvida for de até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a representação dar-se-á por quaisquer dois Outorgados, devendo um deles ser

099.A/2020

3

necessariamente qualquer um dos 09 (nove) primeiros Outorgados; (ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 1.000.000,01** (um milhão de reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), a representação dar-se-á por um dos 09 (nove) primeiros Outorgados em conjunto com um dos 03 (três) primeiros Outorgados; e (iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 50.000.000,01** (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 03 (três) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário, ou pelo primeiro Outorgado em conjunto com a Segunda ou com a Terceira Outorgada. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu subestabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **R\$264,14**, comunicação para o

arquivamento no valor de R\$11,16, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,23, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,05, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,05, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,12, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,04, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,28, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$45,74, totalizando o valor de R\$470,69, que serão recolhidos no prazo e na forma da lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. (a.a.) **BERNARDO KOS WINIK - CAMILLE LOYO FARIA**. Traslada nesta mesma data, por mim,  Tabeliã Substituta, a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrevo e assino.

Em testemunho  da verdade.



	<p>Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDLX50142-PTN Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	<p>15º Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600</p>
---	--	---



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima, com sede na Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, Asa Norte, Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.469.547-47, e por seu Diretor **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 15931845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 105.112.858-76, ambos com escritório na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: Gustavo Roberto Brambila, brasileiro, casado, Diretor Infraestrutura e O&M, portador da carteira de identidade nº RS-7066164661, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 917.319.680-00; **Luis Haroldo Iepsen**, brasileiro, casado, Diretor de Operação e Manutenção da Rede de Cobre, matrícula 304056, portador da carteira de identidade nº 603988513-9, expedida pela SIS/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 545.713.590-04; **Luciano Cardoso Alves**, brasileiro, casado, Gerente Operação B2B Sul, Centro Oeste, São Paulo e Rio de Janeiro, matrícula 82733, portador da carteira de identidade nº 26123374-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 170.157.128-57; **Sandro de Castro Monteiro**, brasileiro, casado, Gerente PCP e Projeto Sul, Centro Oeste e São Paulo, matrícula 302979, portador da carteira de identidade nº 9247-D, expedida pela CREA/PA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 396.999.192-72; **Marcos Eugenio Pereira**, brasileiro, casado, Gerente de Implantação Fibra Sul, Centro Oeste e São Paulo, matrícula 303457, portador da carteira de identidade nº 3049365392, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 696.571.650-91; **Alessandro Reginato**, brasileiro, casado, Gerente de Acesso Centro Oeste, matrícula 303739, portador da carteira de identidade nº 13.678.745-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 559.568.660-04; **Afonso Fernandes de Vasconcelos Neto**, brasileiro, casado, Gerente Operação Fibra Filial, matrícula R21193, portador da carteira de identidade nº MG-4.393.189, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.854.406-09; **Karen Alessandra Mayer**, brasileira, casada, Gerente Processos e Novos Projetos, matrícula BT031928, portador da carteira de identidade nº 1058629583, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 688.208.280-49; **Fabiano Ferreira Camargos**, brasileira, casado, Gerente Operação Fibra Filial, matrícula OI64085, portador da carteira de identidade nº M8449189, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 028.697.166-64; **João Fernando Nunes Lima**, brasileiro, casado, Gerente Operação Fibra Filial, matrícula 91678, portador da carteira de identidade nº 21017175-7, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 087.627.107-70.

PODERES: Para representarem a Outorgante, sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de nomeação, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal,

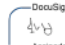


entidades da Administração Indireta, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, podendo, para tanto, requerer, recorrer, receber e retirar documentos, acompanhar processos administrativos referentes a construções, modificações, acréscimos e demolições de prédios, bem como assinar plantas, praticando os atos úteis e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq.* - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.

22 de dezembro de 2020.

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DocuSigned by:

 Assinado por JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONCALVES:00946954747
 CPF: 00946954747
 Data/Hora da Assinatura: 23 de dezembro de 2020 | 17:52 BRT

José Cláudio Moreira Gonçalves
 Diretor

DocuSigned by:

 Assinado por: BERNARDO KOS WINIK:10511285876
 CPF: 10511285876
 Data/Hora da Assinatura: 23 de dezembro de 2020 | 18:03 BRT

Bernardo Kos Winik
 Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0555



Michelle Cananéa Medeiros Furtado
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.039.286-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2016

NOME
MICHELLE CANANÉA MEDEIROS FURTADO

FILIAÇÃO
ROBSON SEBASTIÃO VIEIRA MEDEIROS

ANTONIA MARIA LIMA CANANÉA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 02/07/1983

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 00272B FLS 072 TERM 0038574 C 004
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 095.215.607-54 PIS 13320959548
001 2 Via JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID:05554895

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA MATRIZ B074862
Rua do Olvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro, RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Gelson Celestino da Silva
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDMD92280-AVS - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

260213245-4



Nome		FABIO MALUF JAZRA	
Filiação		OSWALDO JAZRA LEILA MALUF JAZRA	
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
049.442.988-70	9.822.749-X SSPSP	O+	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
04/01/1961	SAO PAULO	SP	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-SP	25/10/2012	27/02/1985	
Ass. Presidente		Registro no Crea	
<i>[Assinatura]</i>		0601335277	



Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
SANDRO DE CASTRO MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7118723159 SSP/DI RS

CPF
396.999.192-72

DATA NASCIMENTO
26/08/1971

FILIAÇÃO
HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO
ZELIA DE CASTRO MONTEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00587002236

VALIDADE
25/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47410086676
RS218937555

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1813701881

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ERNANI SANT ANA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
42256587SSPPR

CPF
587.535.249-34

DATA NASCIMENTO
02/09/1966

FILIAÇÃO
RENE SANT ANA DA SILVA

THEREZA SANT ANA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03935961107

VALIDADE
12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
13/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

66481008090
RJ247781380

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1370484675

PROIBIDO PLASTIFICAR
1370484675



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
220242937-9

CONFEDERAÇÃO CREA

Nome		MARCOS EUGENIO PEREIRA	
Filiação		GENTIL MAXIMO PEREIRA MARISA MORAES PEREIRA	
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
696.571.650-91	3049365392 SSP-RS	A-	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
30/03/1974	SANTO ANGELO	RS	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RS	17/02/2014	16/08/1998	
Ass. Presidente	<i>[Assinatura]</i>		Registro no Crea
			RS100033



Válido em todo o Território Nacional

Título Profissional
 Engenheiro Eletricista
 Técnico em Eletrotécnica

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

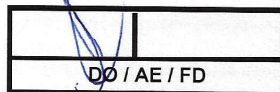
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo certifica que a Interessada: **OI Móvel S/A**, Protocolo DER/639281/2020:, CNPJ 05.423.963/0001-11, em conformidade com o item 3 do “**Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares**”, devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 28/02/2022** e, portanto, habilitada a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **linhas físicas de telecomunicações, metálicas e em fibras ópticas** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-010.

A interessada está cadastrada como: **Permissionária de Serviço Público**, com Fator principal referente ao item 10.2 do Regulamento “**F2**” = **0,50**.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021


PAULO CESAR TAGLIAVINI
SUPERINTENDENTE





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1939392169

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	044	1	CISAO PARCIAL
	019	1	ESTATUTO SOCIAL
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISAO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 02 de dezembro de 2019.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. PRESENCAS: Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social (“Acionista”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, a Sra. Daniella Geszikter Ventura, procuradora da Companhia, na qualidade de Secretária da Mesa, bem como os Srs. Antonio Nicolau e Maurício Emerick Leal, representantes da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., que se colocaram à disposição da Acionista para esclarecimentos e informações a respeito das matérias objeto da Assembleia.

4. MESA: Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

5. ORDEM DO DIA: **(1)** ratificar a nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.104.680/0001-02 (“Meden”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Dommo”) (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”); **(2)** examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Meden; **(3)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial com Incorporação da Parcela Cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Protocolo e Justificação”), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo; **(4)** deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Dommo, na forma do artigo 229 da Lei nº 6.404/76 (“Cisão Parcial”); **(5)** em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do seu Estatuto Social; **(6)** autorizar os administradores da Companhia e da Dommo a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial; e **(7)** consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão



das assinaturas da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. A Acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda:

- (i) ratificar a nomeação e contratação da Meden, acima qualificada, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida;
- (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Meden, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de outubro de 2019 ("Data-Base"), cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu ANEXO I;
- (iii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Dommo e da Companhia, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela, Dommo. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata como seu ANEXO II.
- (iv) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de Cisão Parcial, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6 (iii), *supra*, que, conforme facultado pelo parágrafo único do art. 233 da Lei nº 6.404/76, estipula em sua cláusula 9.1 que a Dommo será responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas em decorrência da Cisão Parcial, não assumindo a Dommo qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Sociedade, sejam de que natureza forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, que não tenham sido transferidos em decorrência da Cisão Parcial em questão.
- (v) em decorrência da deliberação tomada no item anterior, aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, passando o capital social de R\$ 7.377.436.085,87 (sete bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Consequentemente, fica aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões,



oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.”

- (vi)** autorizar os Diretores da Companhia e os administradores da Dommo a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da Cisão Parcial, inclusive, mas não apenas, o arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; e
- (vii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO III à presente ata, refletindo e incorporando a matéria deliberada no item 6 (v) desta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto (Diretor Presidente), Camille Loyo Faria (Diretora de Finanças), Rodrigo Modesto de Abreu (Diretor), José Cláudio Moreira Gonçalves (Diretor) e Bernardo Kos Winik (Diretor).

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

Eurico de Jesus Teles Neto
Presidente

Daniella Geszikter Ventura
Secretária





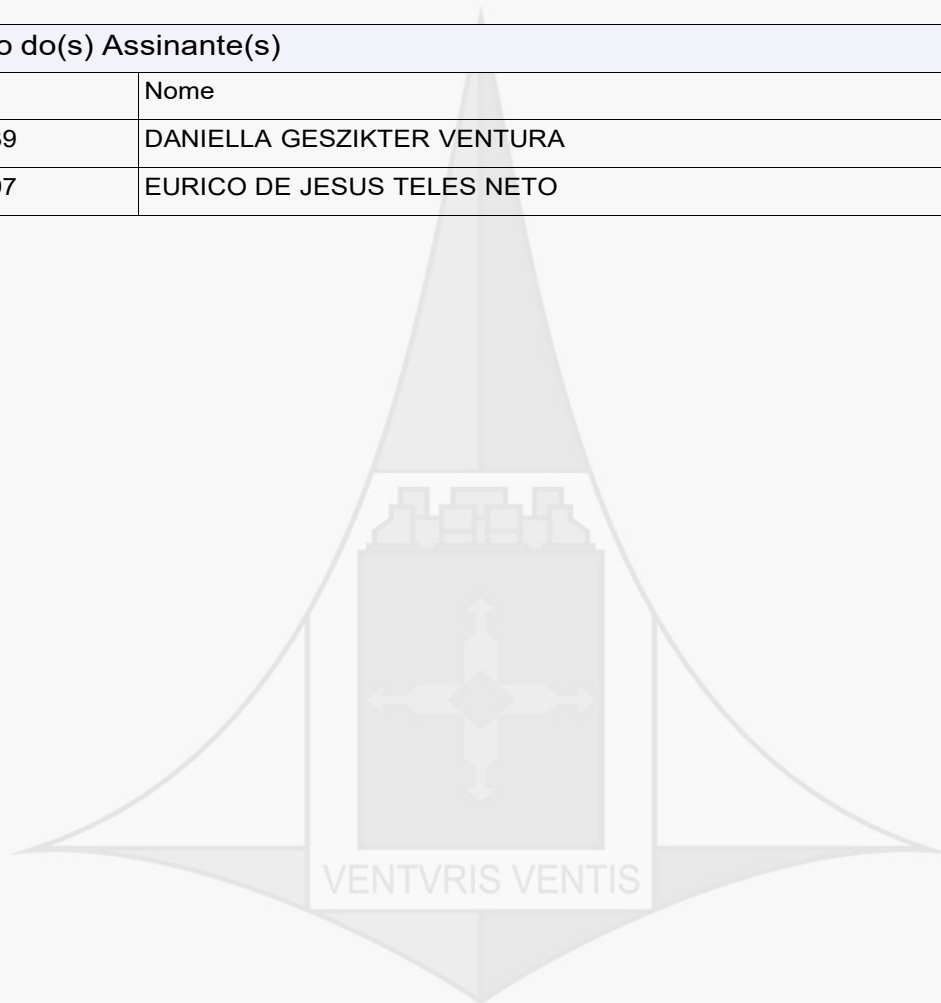
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0000698-9, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Oi Móvel”);

DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 27º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.792/0001-76 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523053519-3, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Dommo”);

Oi Móvel e Dommo denominadas em conjunto simplesmente como “Partes” ou “Sociedades” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Oi Móvel é uma subsidiária integral da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar”) e tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (*Direct to Home*) e de TV a Cabo e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), bem como, dentre outras atividades, (i) participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não; (ii) promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos; (iii) elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações; (v) prestar serviços de valor adicionado; e (vi) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social;
- (ii) a Dommo é uma sociedade limitada que tem como únicas sócias quotistas a Telemar, na qualidade de controladora, e a Oi Móvel, respectivamente com 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Dommo, sendo todas direta ou indiretamente controladas pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”);
- (iii) a Dommo tem por objeto: (i) a compra, venda e incorporação de imóveis comerciais e/ou residenciais próprios (terrenos ou frações ideais, imóveis prontos, em construção ou a construir); (ii) o arrendamento, exploração comercial, locação e sublocação de bens imóveis próprios, incluindo imóveis sob medida (*built to suit*); (iii) a administração de empreendimentos imobiliários próprios, especialmente condomínios, centros comerciais, complexos industriais, hotéis, apart-hotéis e estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria em negócios imobiliários; (v) a locação do espaço, total ou parcial, a construção e a operação de itens de infraestrutura próprios, para exploração de



serviços de telecomunicações por terceiros; e (vi) a participação no capital de outras sociedades, associações, fundos de investimento imobiliário ou fundos de investimento em participações em negócios imobiliários.

- (iv) a Oi, Telemar e Oi Móvel encontram-se em processo de recuperação judicial juntamente com outras companhias controladas direta ou indiretamente pela Oi (todas, em conjunto "Recuperandas"), tendo seu Plano de Recuperação Judicial Consolidado sido aprovado em Assembleia Geral de Credores em 20 de dezembro de 2017 e homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 08 de janeiro de 2018, conforme decisão publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("PRJ");
- (v) O PRJ estabeleceu a adoção de uma série de medidas pelas Recuperandas, com o objetivo de superar sua momentânea crise econômico-financeira, dentre as quais a realização de operações de reorganização societária com vistas à otimização das operações e incremento dos resultados das Recuperadas e demais subsidiárias diretas e indiretas da Oi (todas, em conjunto com as Recuperandas, "Empresas Oi"), bem como à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi; e
- (vi) a cisão parcial da Oi Móvel com a incorporação da parcela cindida pela Dommo constitui etapa de um processo de reestruturação societária e patrimonial das Empresas Oi e propiciará a otimização da gestão de determinados ativos e sua exploração comercial pela Dommo, mediante a transferência, para esta, dos bens e direitos, inclusive contratos, atrelados a tais ativos, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica para as Empresas Oi e contribuindo para que as mesmas atinjam os objetivos mencionados no item anterior,

Resolvem as Partes, tendo entre si certo e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial com Incorporação da Parcela Cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Protocolo e Justificação"), de acordo os artigos 224, 225, e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e 1.122 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na cisão parcial da Oi Móvel, segregando-se a parcela do patrimônio da Oi Móvel composta dos bens descritos no Anexo 1.1. e dos contratos de compartilhamento de infraestrutura descritos no Anexo 1.2. ("Contratos de Compartilhamento" e, em conjunto com os bens descritos no Anexo 1.1, "Parcela Cindida"), e na incorporação da Parcela Cindida pela Dommo ("Cisão Parcial").

1.2. Justificação e Motivos da Cisão Parcial. A Cisão Parcial constitui etapa de um processo de reestruturação societária e patrimonial das Empresas Oi e propiciará a otimização da gestão e exploração comercial, pela Dommo, de determinados ativos e contratos a eles atrelados, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica e contribuindo para a otimização das operações e incremento dos resultados das Empresas Oi, bem como para a obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi.



CLÁUSULA SEGUNDA – NÚMERO, ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS AOS ACIONISTAS DA OI MÓVEL

2.1. Número, Espécie e Classe de Ações a Serem Atribuídas. Em decorrência da Cisão Parcial, serão atribuídas 2,4860568897 quotas sociais de emissão da Dommo para cada ação representativa do capital social da Oi Móvel (“Relação de Substituição”).

2.2. Critérios Utilizados para Determinar a Relação de Substituição da Cisão Parcial. A Relação de Substituição da Cisão Parcial foi determinada entre as administrações da Dommo e da Oi Móvel tendo como premissa a relação entre a quantidade de ações de emissão da Oi Móvel e o valor da parcela cindida.

2.3. Frações de Ações. As frações de quotas sociais de emissão da Dommo serão arredondadas para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de quota; ou para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 (cinco décimos) de quota.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA OI MÓVEL

3.1. Avaliação Patrimonial. Os elementos que compõem a Parcela Cindida foram avaliados pelo seu valor contábil, pela empresa Valore Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.104.680/0001-02 (“Meden”), com base no balanço patrimonial da Oi Móvel levantado em 31 de outubro de 2019 (“Data Base”), e estão identificados no laudo de avaliação a valor contábil, que constitui o Anexo 3.1. ao presente Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”). A escolha e a contratação da Meden deverão ser ratificadas e aprovadas pelos acionistas da Oi Móvel e da Dommo. De acordo com o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, o valor contábil da Parcela Cindida, na Data Base, era de R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

3.2. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Parcela Cindida a partir da Data-Base, até a data de aprovação da Cisão Parcial, serão apropriadas na Dommo em resultado acumulado no Patrimônio Líquido.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DETIDA POR UMA SOCIEDADE EM OUTRA E AÇÕES OU QUOTAS SOCIAIS EM TESOURARIA

4.1. Tratamento da Participação Societária Detida por uma Sociedade em Outra. Não há ações de emissão da Oi Móvel detidas pela Dommo. A Oi Móvel detém 1 (uma) quota social de emissão da Dommo, não tendo a Cisão Parcial qualquer impacto sobre a mesma.

4.2. Tratamento das Ações em Tesouraria. A Oi Móvel e a Dommo não possuem ações ou quotas sociais mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA OI MÓVEL E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA DOMMO

5.1. Redução do Capital Social da Oi Móvel. A Cisão Parcial resultará na redução do capital social da Oi Móvel no valor de R\$ 34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e



cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), correspondente ao valor do acervo líquido da Parcela Cindida, conforme o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, sem o cancelamento de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel.

5.2. Composição do Capital Social da Oi Móvel após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial e da versão da Parcela Cindida para a Dommo, o capital social da Oi Móvel passará a ter o valor de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel.

5.3. Aumento do Capital Social da Dommo. A incorporação da Parcela Cindida da Oi Móvel pela Dommo resultará em um aumento do capital social da Dommo no valor de R\$ 34.550.622,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor do acervo líquido da Parcela Cindida, conforme o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, mediante a absorção da Parcela Cindida ao patrimônio da Dommo. Em decorrência do aumento de capital da Dommo, serão emitidas 34.550.622 (trinta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e duas) quotas sociais da Dommo, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ("Quotas"), que serão integralmente atribuídas à Telemar, tendo em vista o disposto na Cláusulas Segunda, *supra*, inclusive no que se refere à Relação de Substituição e ao tratamento a ser dispensado às frações de quotas sociais.

5.4. Composição do Capital Social da Dommo após a Incorporação da Parcela Cindida. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, o capital social da Dommo passará a ter o valor de R\$ 49.044.946,00 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais), dividido em 49.044.946 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OI MÓVEL E DO CONTRATO SOCIAL DA DOMMO

6.1. Alteração do Estatuto Social da Oi Móvel. Em decorrência da Cisão Parcial, o Estatuto Social da Oi Móvel deverá ser alterado, de forma a refletir a alteração do valor do seu capital social. Dessa forma, será submetida à Telemar, na qualidade de acionista única da Oi Móvel, a seguinte proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal."

6.2. Alteração do Contrato Social da Dommo. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, o Contrato Social da Dommo deverá ser alterado, de forma a refletir o aumento do valor do seu capital social e do número de quotas sociais em que se divide. Dessa forma, será submetida aos sócios quotistas da Dommo a seguinte proposta de alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social:



“CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 49.044.946,00 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta seis reais), dividido em 49.044.946 (quarenta e nove milhões, quarenta e quatro mil, novecentas e quarenta seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócia	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	49.044.945	99,99	49.044.945,00
OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1	0,01	1,00
Total	49.044.946	100	49.044.946,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo os sócios solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas do capital social são indivisíveis perante a Sociedade e cada uma delas confere o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação dos sócios que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da sociedade.”

CLÁUSULA SÉTIMA – APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA OI MÓVEL E PELA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS DA DOMMO

7.1. Assembleia Geral de Acionistas e Reunião de Sócios Quotistas. Serão realizadas assembleia geral de acionistas da Oi Móvel e reunião de sócios quotistas da Dommo para deliberar sobre a Cisão Parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

8.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Oi Móvel. Consoante o disposto no artigo 137 da Lei das S.A., é garantido direito de retirada aos acionistas da companhia cindida dissidentes da deliberação que aprovar a cisão. Considerando que, no momento da deliberação acerca da Cisão Parcial, a Telemar será a única acionista da Oi Móvel e que, para a aprovação da Cisão Parcial, será necessário o seu voto favorável, não haverá outros acionistas que poderiam ter o direito de se retirar da Oi Móvel.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Direitos e Obrigações. A Dommo será responsável exclusivamente pelos débitos, obrigações ou responsabilidades que lhe forem transferidos em decorrência da Cisão Parcial, sejam de que natureza forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, não assumindo a Dommo, porém, qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Oi Móvel, sejam de que natureza



forem, presentes, contingentes, passados e/ou futuros, que não tenham sido transferidos para a Dommo em decorrência da Cisão Parcial em questão, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A.

9.2. Autorização aos Administradores. Uma vez aprovada a Cisão Parcial pela assembleia geral da Oi Móvel e pela reunião de sócios quotistas da Dommo, os administradores desta última estarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à transferência dos elementos patrimoniais descritos nos Anexos 1.1. e 1.2. ao presente documento, independentemente de qualquer outro ato dos administradores da Oi Móvel.

9.3. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

9.4. Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam este Protocolo e Justificação em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Eurico de Jesus Teles Neto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Camille Loyo Faria
Cargo: Diretora de Finanças

Nome: Rodrigo Modesto de Abreu
Cargo: Diretor

Nome: Bernardo Kos Winik
Cargo: Diretor

Nome: José Claudio Moreira Gonçalves
Cargo: Diretor

DOMMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Camille Loyo Faria
Cargo: Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: Guilherme Hasegawa Rodrigues
CPF: 130.891.207-20

Nome: Alessandro de Almeida Melo
CPF: 080.453.657-06





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.453.657-06	ALESSANDRO DE ALMEIDA MELO
105.112.858-76	BERNARDO KOS WINIK
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
130.891.207-20	GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES
009.469.547-47	JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

VENTVRIS VENTIS



Anexo 1.1

Relação dos Bens que Compõem a Parcela Cindida



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo 1.2

Relação dos Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ANEXO 1.2 CONTRATOS DE COMPARTILHAMENTO

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 31 de julho de 2008.

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site.

Número do contrato: DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006  BRASIL TELECOM

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2006.

Vigência: 5 anos prorrogável automaticamente por períodos de 1 ano.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2005  TELEMAR NORTE LESTE S.A

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 18 de maio de 2005.

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site.



Número do contrato: DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006 ⇨ BRASIL TELECOM

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2006

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2005 ⇨ TELEMAR NORTE LESTE S.A

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Data da assinatura: 23 de maio de 2005

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 31 de julho de 2008

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: CO-UNA-009/2008.

Objeto: 2º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 3 de setembro de 2012

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.



Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL Ț ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2003

Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 1º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL Ț ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 01 de julho de 2004

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 2º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL Ț ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2004

Vigência: Aditivo de contrato.

Número do contrato: DNO/117/INFRA/2003-BRASIL TELECOM

Objeto: 3º Aditivo de contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., AMERICEL S.A., e BCP S.A.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2006

Vigência: Aditivo de contrato.

Número do contrato: Carta de Intenções



Objeto: A presente carta objetiva esclarecer as obrigações essenciais, bem como as bases de compartilhamento ou comodato em regime de compartilhamento ou comodato.

Partes: TNL PCS S.A., ATL 〔 ALGAR TELECOM LESTE S/A, BSE S/A E STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da assinatura: 08 de setembro de 2003

Vigência: 1 ano ou até ser assinado um contrato de compartilhamento entre as Partes, o que ocorrer primeiro.

Número do contrato: N° CO/TELEMAR/UNA-IE/016-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VESPER S.A., e VESPER SÃO PAULO S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 28 de março de 2005.

Vigência: O presente Contrato vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/0001-2005

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., ATL 〔 ALGAR TELECOM LESTE S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., TESS S.A., ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e BSE S/A.

Data da assinatura: 20 de maio de 2006

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site contratado

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE/0010-2006



Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A.

Data da assinatura: 13 de abril de 2006

Vigência: 30 dias após a desocupação do último site contratado

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: AMAZÔNIA CELULAR S.A., BCP/S.A.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2008

Vigência: indeterminado, podendo ser rescindido em determinadas condições estabelecidas entre as partes.

Número do contrato: DNO-138/2004

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VESPER S.A., e VESPER SÃO PAULO S.A.

Data da assinatura: 1 de junho de 2004

Vigência: 5 anos e a partir daí com prorrogação por períodos iguais e sucessivos de 12 meses, de que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termino da vigência.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM



Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Objeto: O presente contrato de cessão mútua de infraestrutura, doravante denominado Contrato, estabelece o compartilhamento mútuo de itens de infraestrutura, entre as PARTES, para uso técnico-operacional, no âmbito de suas respectivas áreas de concessão comuns para prestação de serviços de telecomunicações outorgadas pela ANATEL.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2004

Vigência: Este Contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de 01 de janeiro de 2004 e produzirá seus efeitos até 30 (trinta) dias após o pagamento das faturas pendentes ou quando essas não existirem, da fatura relativa ao último compartilhamento de infra-estrutura contratado e desativado, observando-se o disposto na cláusula décima deste contrato.

Renovação: A vigência deste contrato será automaticamente prorrogada por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo manifestação em contrário, efetuada por escrito por qualquer das PARTES em até 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM

Objeto: 1º aditivo do contrato de cessão de infraestrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2005

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: DNO.129-INFRA/2004-BRASIL TELECOM

Objeto: 2º aditivo do contrato de cessão de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.



Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2006.

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: DNO nº129-INFRA/2004

Objeto: 3º aditivo do contrato de cessão de infra-estrutura celebrado entre as PARTES.

Partes: BRASIL TELECOM S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., TELERJ CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE S.A., TELEACRE S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIÁS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASILTELECOM S.A.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2006.

Vigência: Não há vigência especificada.

Número do contrato: N°. CO/TELEMAR/UMA-IE-025-2006

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A., TELERGIPE CELULAR S.A., TELESP CELULAR S.A., CELULAR CRT S.A., GLOBAL TELECOM S.A., TELEACRE CELULAR S.A., TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A., TELEGOIAS CELULAR S.A., TELEMS CELULAR S.A., TELEMAT CELULAR S.A., TELERON CELULAR S.A. e NORTE BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 02 de maio de 2006

Vigência: O presente Contrato vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 16 de junho de 2004



Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UNA-IE- 0004-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELERJ CELULAR S.A., TELEBAHIA CELULAR S.A., TELEST CELULAR S.A. e TELERGIPE CELULAR S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 1 de julho de 2004

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: SAP 27.2007.0100000

Partes: AMAZÔNIA CELULAR S/A e VIVO S.A.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto fixar as regras e condições para o Compartilhamento de Itens de infraestrutura entre as Partes, no âmbito de suas respectivas outorgas de serviços de telecomunicações, em atendimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 9.472/97, como também à Resolução nº 274 da Anatel e às demais legislações aplicáveis e nos termos do presente instrumento.

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2007

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na Cláusula Décima do presente instrumento.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: Contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMIG CELULAR S.A., AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ AMAZONAS, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ PARÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ AMAPÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ MARANHÃO, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ RORAIMA, TNL PCS S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.



Objeto: O objeto do presente Acordo é fixar as bases comerciais nas quais será efetivado a cessão mútua de infraestrutura entre as Partes.

Data da assinatura: 1 de dezembro de 2001

Vigência: O presente Acordo entrará em vigor na data de assinatura e terá término na data da assinatura do Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura ou em 1.4.2002, o que ocorrer primeiro.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: 1ª aditivo ao contrato de compartilhamento de infraestrutura

Partes: TELEMIG CELULAR S.A., AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ AMAZONAS, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ PARÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ AMAPÁ, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ MARANHÃO, AMAZÔNIA CELULAR S.A. ↳ RORAIMA, TNL PCS S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., e TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Objeto: O objeto do presente Acordo é fixar as bases comerciais nas quais será efetivado a cessão mútua de infraestrutura entre as Partes.

Data da assinatura: 11 de abril de 2002

Vigência: O presente Acordo entrará em vigor na data de assinatura e terá término na data da assinatura do Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura ou em 1.6.2002, o que ocorrer primeiro.

Renovação: Não há vigência especificada.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-181.2009

Partes: TIM CELULAR S.A., TIM NORDESTE S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., e TNL PCS S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE ou contratadas pela mesma junto à terceiros para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-185.2009



Partes: TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: N° CT/OI/RO-185.2009 (1º Aditivo)

Partes: TIM CELULAR S.A., BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: Aditivo de contrato

Número do contrato: N° CT/OI/RO-183-2009

Partes: TIM CELULAR S.A., TIM NORDESTE S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CEDENTE para uso da SOLICITANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2009

Vigência: O início da vigência do presente Contrato retroagirá a 1º de agosto de 2009 e o mesmo vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último site contratado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UMA/IE/0009-2004

Partes: PEGASUS TELECOM S.A. e CTBC CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens da infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades pertencentes à PEGASUS para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2004



Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-024-2010 e CONT/CNO/0003/2010

Partes: CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CONTRATADA para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-026-2010 - 1º Aditivo CO/Oi/RO-024-2010 e CONT/CNO/0003/2010

Partes: CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à CONTRATADA para uso da CONTRATANTE, sem implicar transferência de propriedade, conforme estabelecido a seguir.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Indeterminado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/Oi/RO-025-2010 - 1º Aditivo CO/Oi/RO-014-2010 e CONT/CNO/0001/2010

Partes: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL e BRASIL TELECOM S.A.

Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar determinados termos do Contrato nº 0001/2010, conforme estabelecido a seguir.

Data da assinatura: 3 de março de 2010.

Vigência: Indeterminado.



Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/TELEMAR/UMA/IE/0005-2004

Partes: TELEMAR NORTE LESTE S.A. e COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de fornecimento de itens de infraestrutura e de cessão de uso de áreas e facilidades, pertencentes à TELEMAR para uso da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade.

Data da assinatura: 1 de novembro de 2004.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.

Número do contrato: CO/OI/DA L 219 - 2015

Partes: OI MÓVEL S/A, ALGAR MULTIMÍDIA S/A, ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste em estabelecer as condições de compartilhamento de itens de infraestrutura e cessão de uso de áreas e facilidades sob o domínio da CONTRATADA para uso exclusivo da CONTRATANTE, sem implicar em transferência de propriedade ou quaisquer outros direitos, com a finalidade única de prestação de serviços de telecomunicações.

Data da assinatura: 26 de outubro de 2015.

Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a desocupação do último Site contratado.

Renovação: Indeterminado.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo 3.1

Laudo de Avaliação da Parcela Cindida



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos apurados por meio dos livros contábeis.



Aos Acionistas e Administradores
Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial.
ST Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n
Andar Terreo - Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte
Asa Norte - Brasília/DF

Dados da organização contábil

1. *Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Maurício Emerick Leal, contador, portador do RG n.º 22.115.073-3, inscrito no CPF sob o n.º 113.621.257-41 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ129193/O, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial. (“Companhia”) para proceder à avaliação a valor contábil do acervo líquido formado por ativos representados por 709 (setecentas e nove) Torres de Telecomunicações registradas no Ativo Imobilizado da Companhia.*

Objetivo da avaliação

2. *O laudo de avaliação do acervo líquido formado por 709 (setecentas e nove) Torres de Telecomunicações registradas no Ativo Imobilizado da Companhia em 31 de outubro de 2019, tem por objetivo verter o acervo líquido para Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 04.034.792/0001-76.*

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. *A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.*

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. *Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado pelo ativo acima identificado em 31 de outubro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram*



determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto do nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. *A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.*

Conclusão

6. *Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$34.550.622,30 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), registrado nos livros contábeis da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, representa, em todos os aspectos relevantes, o saldo contábil do acervo líquido a ser vertido para a Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda., avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras.*

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

*Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O*

*Maurício Emerick Leal
Contador
CRC/RJ-129193/O*



Quadro demonstrativo do acervo líquido contábil representado pelas 709 (setecentos e nove) Torres de Telecomunicações da Companhia, avaliados na data base de 31 de outubro de 2019, que serão vertidos para aumento de capital em Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Oi MÓVEL S.A. - Em Recuperação judicial	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
Balço Patrimonial (Em R\$)	SALDOS EM 31/10/2019	ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	7.096.938.313,22	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.890.400.461,28	34.550.622,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.294.327.269,45	-
INVESTIMENTOS	60.658.383,80	-
IMOBILIZADO - LÍQUIDO	15.900.810.076,81	34.550.622,30
Torres de Telecomunicações	69.253.894,53	34.550.622,30
Outros Ativos Operacionais	15.831.556.182,28	-
INTANGÍVEL	1.634.604.731,22	-
TOTAL DO ATIVO	26.987.338.774,50	34.550.622,30
PASSIVO CIRCULANTE	6.874.610.722,06	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.073.742.964,37	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.038.985.088,07	34.550.622,30
Capital Social	7.377.436.085,87	34.550.622,30
Reservas de Capital e de Lucros	4.661.549.002,20	-
TOTAL DO PASSIVO	26.987.338.774,50	34.550.622,30



PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) *Moeda funcional e de apresentação*

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real brasileiro (BRL), que é a moeda funcional da Companhia.

b) *Imobilizado*

Avaliado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, com exceção de terrenos e construções em andamento, acrescido dos juros incorridos e capitalizados durante a fase de construção dos bens, quando aplicável.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo ou família de ativos, pelo método linear, de modo que seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

c) *Redução ao valor recuperável - Impairment*

No fim de cada exercício, ou se houver algum sinal de deterioração, a Administração da Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos não serão recuperáveis pelas operações ou por sua alienação. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante de perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável individual de um ativo, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados a cada unidade geradora de caixa ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso são submetidos ao teste de redução ao valor líquido recuperável, pelo menos, uma vez ao ano e sempre que houver qualquer indicação de que o ativo possa apresentar perda por redução do valor recuperável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente por uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do referido ativo.

Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de



caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) para a estimativa revisada de seu valor recuperável, desde que não exceda o valor contábil que teria sido determinado caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo (ou unidade geradora de caixa) em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.





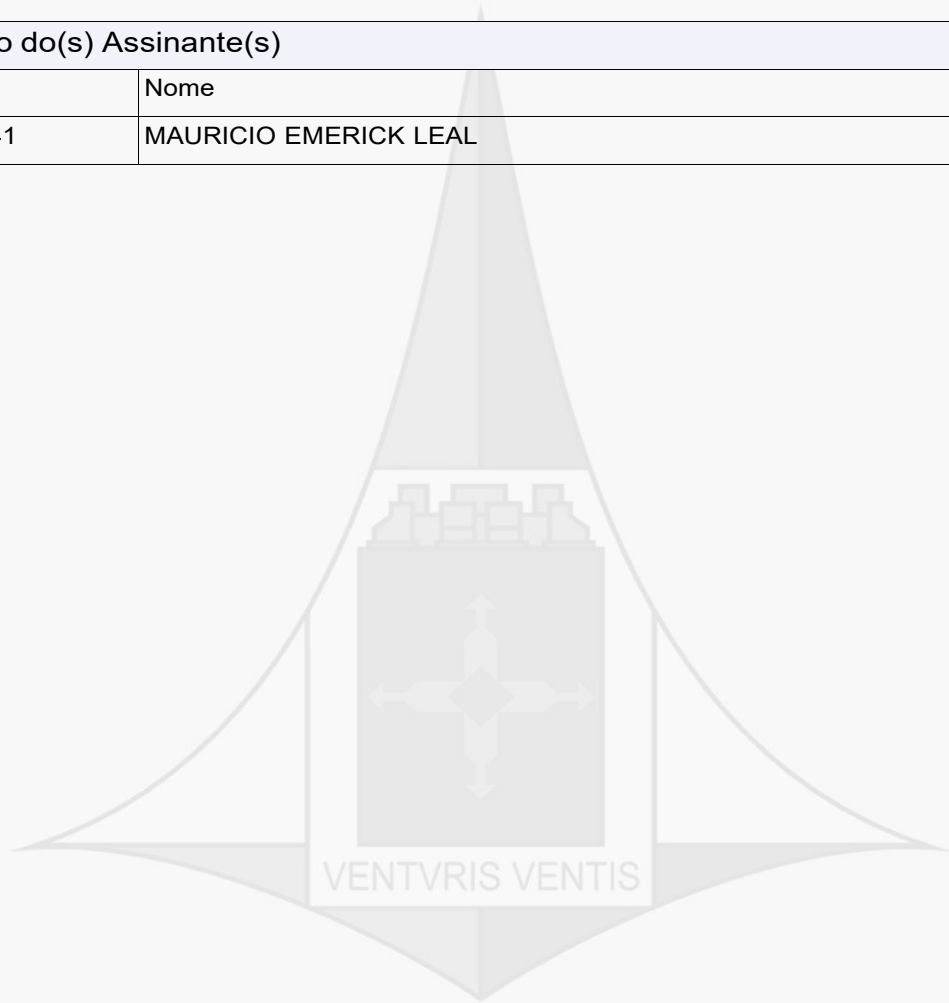
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.621.257-41	MAURICIO EMERICK LEAL



OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

NIRE: 53300006989

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA

Artigo 1º - A Oi Móvel S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º - A Companhia tem sede o foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no estrangeiro, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (Direct to Home) e de TV a Cabo, e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, ainda:

- I. incorporar ao seu patrimônio outros bens e direitos de terceiros;
- II. atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- III. atuar no comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- IV. comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar: (i) bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações; e/ou (ii) produtos, bens e/ou serviços próprios ou de terceiros através da internet, telefone ou qualquer outro canal de vendas, incluindo serviços de representação, intermediação e agenciamento do fornecimento de bens e serviços, bem como promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos;
- V. ser representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- VI. atuar como representante ou estipulante de seguros, de forma não concomitante;
- VII. promover, comercializar e distribuir produtos securitários em geral de terceiros;
- VIII. faturar, arrecadar e repassar valores relacionados a serviços em geral prestados por terceiros;



- IX. realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis ou não;
- X. efetuar o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de provimento de acesso à internet e de hospedagem na internet;
- XI. prestar serviços de edição, impressão, venda e distribuição de músicas por quaisquer meios admitidos em Direito;
- XII. realizar a edição, impressão, venda e distribuição de composições musicais e litero-musicais, assim como de livros técnicos ou didáticos;
- XIII. adquirir, administrar e negociar direitos autorais sobre composições musicais;
- XIV. contratar intérpretes para fixações fonomecânicas em discos, matrizes, fitas magnéticas, vídeo-tapes, cassetes, CD's e DVD's, videodiscos e quaisquer outros suportes materiais usados para registros de obras e reproduções musicais, artísticas e educacionais,
- XV. compilar fonogramas, distribuir e vender suas reproduções;
- XVI. licenciar e sublicenciar marcas e contratos;
- XVII. produzir, gravar, fazer mixagem, publicar, editar, distribuir e licenciar obras fonográficas ou videofonográficas;
- XVIII. prover conteúdos digitalizados via internet, sob a forma de dados, voz e imagem, em formatos digitais existentes e que venham a ser desenvolvidos
- XIX. realizar pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias relativas ao tratamento de informação digital;
- XX. elaborar e executar projetos na área de tecnologia da informação, incluindo internet, intranet, "e-commerce", "e-business", "business to business", entre outros;
- XXI. captar, analisar, tratar, organizar, processar, armazenar, divulgar e comercializar dados, informações, sons e imagens, inclusive mediante processos de digitalização;
- XXII. organizar e administrar banco de dados de sua propriedade e de terceiros;
- XXIII. criar, comercializar e transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;
- XXIV. prestar serviços de integração de soluções e automação na área de informática, assessoria e consultoria, assistência técnica, programação e desenvolvimento de programas de computador (softwares/aplicativos), licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador (softwares/aplicativos), implantação, suporte e manutenção de programas de computador, elaboração de projetos, planejamento e outras atividades conexas;
- XXV. prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;
- XXVI. todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;
- XXVII. prestar serviço de assinatura de locação de filmes "online", de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet, mediante a utilização de infraestrutura física e lógica própria e/ou de terceiros.
- XXVIII. prestar serviços de assessoria, capacitação, assistência técnica, manutenção, treinamento, atendimento ao cliente e consultoria pertinentes ao ramo de telecomunicações e outras atividades comuns e matérias conexas com o objeto social;
- XXIX. elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações;
- XXX. prestar serviços de valor adicionado;



- XXXI. prestar serviços em geral e fornecer equipamentos;
- XXXII. participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não;
- XXXIII. constituir subsidiárias integrais para executar as atividades compreendidas no seu objeto; e
- XXXIV. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades conduzidas nos termos dos itens XI a XVII do parágrafo anterior desta Cláusula não podem ser desenvolvidas objetivando veiculação no SeAC ou no serviço da radiodifusão sonora de sons e imagens, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá, com a finalidade de produzir conteúdo audiovisual para veiculação no serviço de acesso condicionado ou no serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, (i) adquirir ou financiar a aquisição de direitos de exploração de imagens de eventos de interesse nacional, nem tampouco (ii) contratar talentos artísticos nacionais de qualquer natureza, inclusive direitos sobre obras de autores nacionais, salvo, em qualquer hipótese, quando a aquisição ou a destinação se destinar exclusivamente à produção de peças publicitárias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.342.885.463,57 (sete bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) diretores, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 7º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- III. elaborar em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a de distribuição de dividendos, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- V. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
- VI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas de Diretoria estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;
- VIII. deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia;
- IX. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- X. gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; e
- XI. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X e XI deste artigo 7º, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 8º do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

Artigo 8º - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em



conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar a outorga de procuração a 01 (um) só Diretor, ou a 01 (um) só procurador, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e com objetivo específico e determinado;

Parágrafo 3º - Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e as procurações "ad negotia" terão sempre prazo determinado;

Parágrafo 4º - As procurações com cláusula "ad judicium" poderão ser outorgadas a um só procurador, desde que assinadas por dois Diretores, podendo ter prazo indeterminado de duração.

Artigo 9º - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor de Finanças ou na forma do Parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - Para que a Diretoria possa se reunir e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois) diretores, se só houver 02 (dois) diretores em exercício.

Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 4º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor De Finanças.

Parágrafo 5º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor De Finanças, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Presidente.



Parágrafo 7º - O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

Parágrafo 8º - O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

Parágrafo 9º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para:
 - I. discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - II. eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; e
 - III. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso.
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 13º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pela Acionista. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 14º - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:



- I. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria;
- II. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- III. aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;
- V. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- VI. deliberar sobre o aumento do capital social;
- VII. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;
- IX. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- X. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;
- XI. estabelecer alçadas de Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (excetuada a hipótese do inciso IX deste artigo);
- XII. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria;
- XIII. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada de Diretoria;
- XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- XV. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;
- XVII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes; e
- XIX. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto e expressamente na lei.



Parágrafo único - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Artigo 16º - Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 17º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 18º - Ao fim de cada exercício social, a Assembleia Geral aprovará proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observando as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicado na constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(b) A Assembleia Geral determinará a importância a ser destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão daquelas constituídas em exercícios anteriores, observando o Parágrafo 1º do Artigo 195 da Lei 6.404/76; e

(c) A Assembleia Geral determinará o montante a ser destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º - A acionista da Companhia receberá, como dividendo obrigatório, em cada exercício, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.

Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Assembleia, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Artigo 20º - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação assim como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.





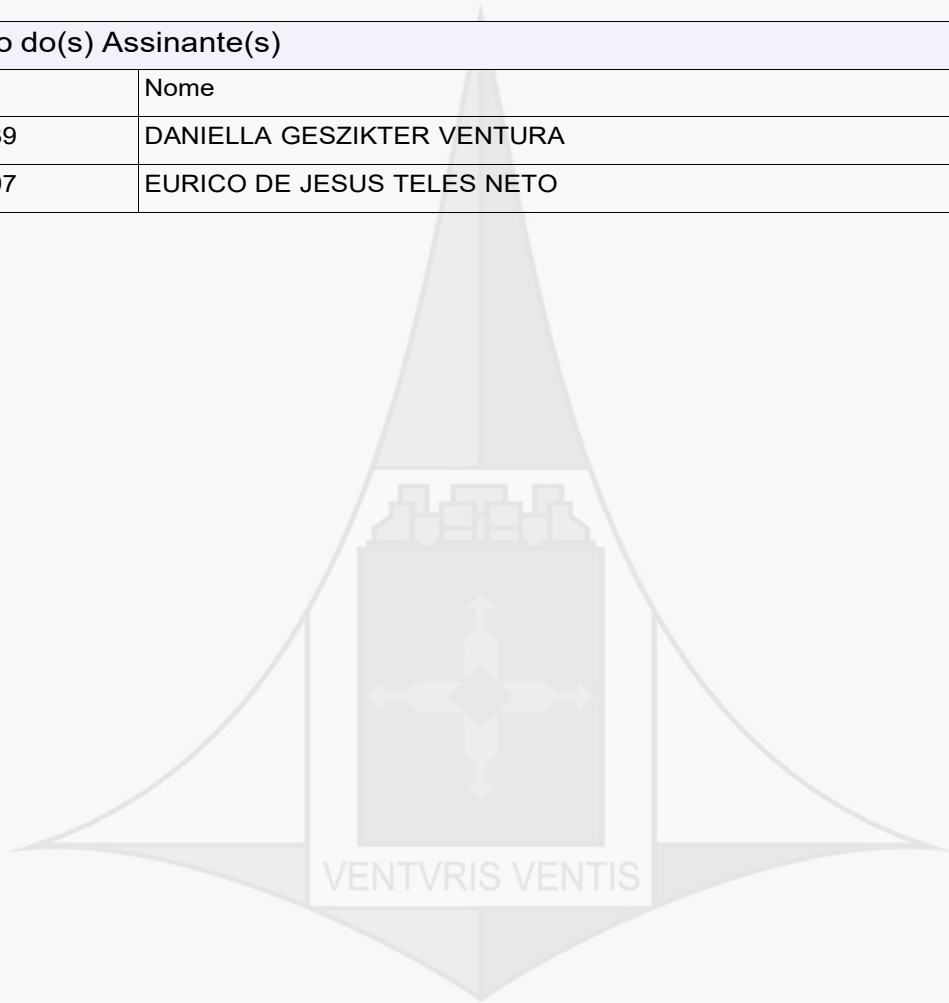
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO





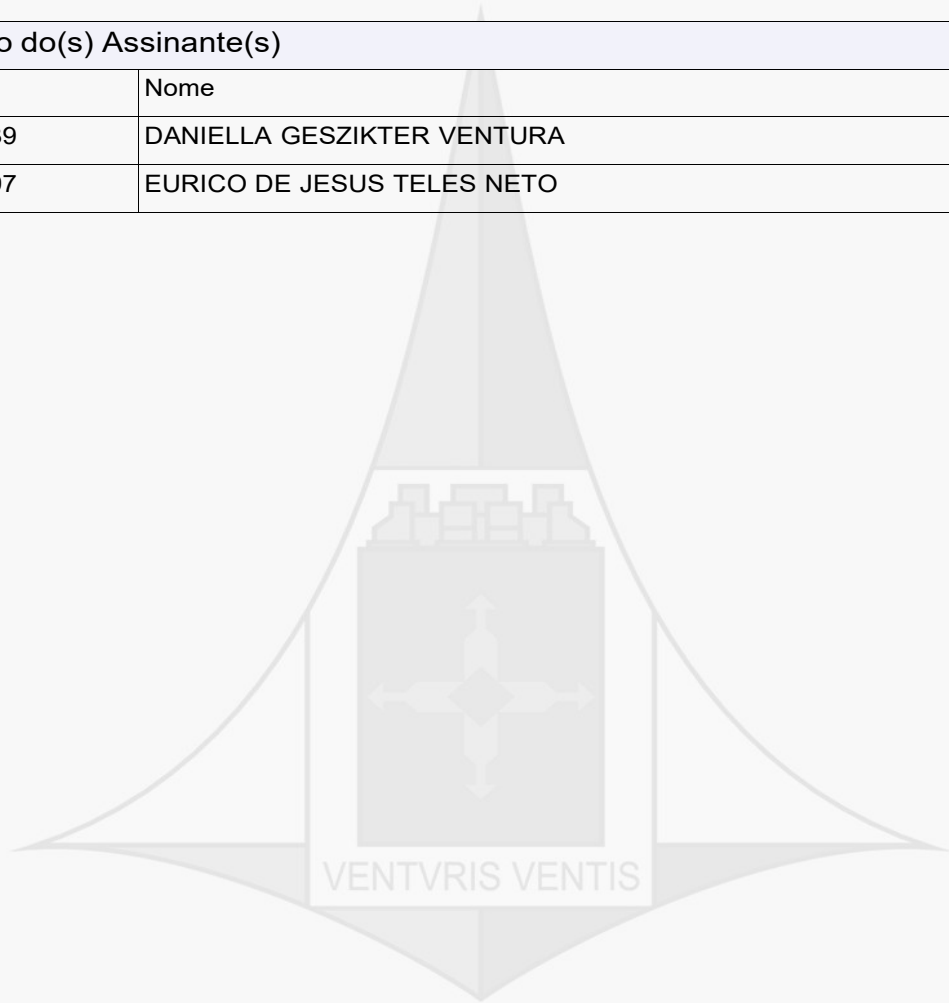
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



JÁ É 2022

Centro patina nas alternativas

Profusão de candidatos que correm na mesma raia divide estratégia eleitoral e dificulta união

Quando viu a primeira versão do vídeo criado para defender posições de centro na política, que circula pelas redes sociais há duas semanas, um dirigente partidário implicou com uma palavra.

A peça terminava com uma assinatura que enfatizava o termo "juntos".

Reunido com presidentes de outras siglas, esse cacique argumentou que, embora as legendas concordassem em muitos pontos, era impossível garantir que continuariam unidas. O filme acabou alterado, para realçar apenas a palavra "centro".

Por trás da aliança informal inaugurada por partidos como DEM, PP, PL e Republicanos, surgem divergências sobre o produto eleitoral que será apresentado por esse consórcio daqui a três anos.

Dirigentes dessas siglas afirmam que é cedo para falar de nomes e dizem que é mais importante discutir as pautas de interesse do país.

Há, porém, resistências evidentes a pré-candidatos que frequentam o cenário político como potenciais presidenciais identificados com o espectro mais de centro.

Três deles são citados nas conversas desses caciques: o governador de São Paulo, João Dória (PSDB), o apresentador da TV Globo Luciano Huck (sem partido) e o ex-ministro Ciro Gomes (PDT).

Divisões

A ideia é esperar a construção dessas e outras eventuais candidaturas antes de tomar qualquer posição, mas os partidos já mostram divisões.

Alguns dos integrantes do grupo de centro se opõem vigorosamente à entrada do PSDB nas conversas e, consequentemente, às discussões sobre o apoio dessa coalizão a Dória em 2022.

Existem também incertezas em relação à disposição de Huck para entrar na corrida presidencial, além de dúvidas sobre uma aproximação com nomes mais marcadamente de esquerda, como Ciro.

Ainda que insistam que a série de vídeos lançada em conjunto por esses partidos é apenas um movimento político, e não eleitoral, a hesitação nas discussões internas sobre potenciais candidatos indica um risco de que o grupo pode se desfazer até a eleição.

Capitaneado pelo DEM do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (RJ), o movimento foi criado para defender um comportamento político moderado.

O objetivo é furar a polarização entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).



MARCELO CHELLO/AE

Rodrigo Maia é o principal articulador da tentativa de união dos partidos de centro

SAIBAMAI

» Novos vídeos pregando a importância do centro serão lançados em breve. O objetivo é apontar a necessidade de equilíbrio entre os dois lados e pavimentar a estrada para o lançamento de um candidato com esse perfil em 2022.

» DEM, PP, PL, Solidariedade e Avante participam oficialmente do grupo. Cada um gasta R\$ 40 mil de recursos do fundo partidário por mês para financiar a plataforma.

Cofen CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 242019

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, através de seu Pregador, torna público, para ciência dos interessados, a realização do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 242019, cujo objeto é a aquisição de computadores de mesa (desktop) nos itens e especificações de nível de aplicativos de escritório (office) para atendimento das demandas de novos usuários (sem conexão e compatível) para os computadores e sistemas no âmbito do Cofen e Consórcio de Enfermagem, conforme especificações, quantitativos, condições e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I desta Edital, constante do P&D Cofen nº. 242019, a ser realizado no dia 18/12/2019, às 09:00h, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, em todas as unidades de funcionamento do Cofen e Consórcio de Enfermagem - no endereço eletrônico: www.pcfcofen.gov.br, ou através do telefone 061 3329 5832.

Brasília, 06 de dezembro de 2019.
Rodrigo Walmey Leite

MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019

Processo: 00686 000421/2019-47. Objeto: Aquisição de servidores de rede do tipo Rack, conforme edital e anexos. Abertura das propostas: 18/12/2019, às 9h00min. Retirada do Edital: a partir das 9h00min desse aviso, de 2ª a 9ª feira, das 9h30min às 17h30min, no Ministério da Defesa, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, sob sigilo, no e-mail: nupreg@dofesa.gov.br.

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANCA
Pregoeira

ONÍVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
13.043.012/0001-11 - NIRE 53300006989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da ONÍVEL S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 001, Bloco A, Edifício "Torre Norte", inscrita no CNPJ nº 08.276.838/0001-11, às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

2. CONVOCACÃO: Efetuado nos termos do art. 184 da Lei nº 5.464/76, face à presença do Acionista titular de 50% do capital social da Companhia, conforme a seguinte ata: A Assembleia Geral Extraordinária de 2019, realizada em 03 de dezembro de 2019, em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 001, Bloco A, Edifício "Torre Norte", inscrita no CNPJ nº 08.276.838/0001-11, teve a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a nomeação do Diretor Presidente; 2. Deliberação sobre a nomeação do Diretor Administrativo; 3. Deliberação sobre a nomeação do Diretor Financeiro; 4. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Recursos Humanos; 5. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Marketing; 6. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Operações; 7. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Tecnologia da Informação; 8. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Relações Institucionais; 9. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Compliance; 10. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Governança; 11. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Sustentabilidade; 12. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Segurança; 13. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Qualidade; 14. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Meio Ambiente; 15. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Saúde e Segurança; 16. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Ética e Integridade; 17. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria Jurídica; 18. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria Fiscal; 19. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Comunicação; 20. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Relações Públicas; 21. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Imagem; 22. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Marketing; 23. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Planejamento; 24. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Análise de Mercado; 25. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência; 26. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação; 27. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento; 28. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia; 29. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura; 30. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Design; 31. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda; 32. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza; 33. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação; 34. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Esportes; 35. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo; 36. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes; 37. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia; 38. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade; 39. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 40. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 41. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 42. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 43. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 44. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 45. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 46. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 47. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 48. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 49. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 50. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 51. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 52. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 53. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 54. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 55. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 56. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 57. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 58. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 59. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 60. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 61. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 62. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 63. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 64. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 65. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 66. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 67. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 68. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 69. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 70. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 71. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 72. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 73. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 74. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 75. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 76. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 77. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 78. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 79. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 80. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 81. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 82. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 83. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 84. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 85. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 86. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 87. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 88. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 89. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 90. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 91. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 92. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 93. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 94. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 95. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 96. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 97. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 98. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 99. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 100. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 101. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 102. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 103. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 104. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 105. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 106. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 107. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 108. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 109. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 110. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 111. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 112. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 113. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 114. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 115. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 116. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 117. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 118. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 119. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 120. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 121. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 122. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 123. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 124. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 125. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 126. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 127. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 128. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 129. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 130. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 131. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 132. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 133. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 134. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 135. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 136. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 137. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 138. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 139. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 140. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 141. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 142. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 143. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 144. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 145. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 146. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 147. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 148. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 149. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 150. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 151. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 152. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 153. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 154. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 155. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 156. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 157. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 158. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 159. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 160. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 161. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 162. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 163. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 164. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 165. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 166. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 167. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 168. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 169. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 170. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 171. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 172. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 173. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 174. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 175. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 176. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 177. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 178. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 179. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 180. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 181. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 182. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 183. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 184. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 185. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 186. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 187. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 188. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 189. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 190. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 191. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 192. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 193. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 194. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 195. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 196. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 197. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 198. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 199. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 200. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 201. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 202. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 203. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 204. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 205. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 206. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 207. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 208. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 209. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 210. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 211. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 212. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 213. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 214. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 215. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 216. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 217. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 218. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 219. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 220. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 221. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 222. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 223. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 224. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 225. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 226. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 227. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 228. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 229. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 230. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 231. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 232. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 233. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 234. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 235. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 236. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 237. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 238. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 239. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 240. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 241. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 242. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 243. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 244. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 245. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 246. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 247. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 248. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 249. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 250. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 251. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 252. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 253. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 254. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 255. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 256. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 257. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 258. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 259. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 260. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 261. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 262. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 263. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 264. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 265. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 266. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 267. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 268. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 269. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 270. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 271. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 272. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 273. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 274. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 275. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 276. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 277. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 278. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 279. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 280. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 281. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 282. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 283. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 284. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 285. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 286. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 287. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 288. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 289. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 290. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 291. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 292. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 293. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 294. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 295. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 296. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 297. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 298. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 299. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 300. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 301. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 302. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 303. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 304. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 305. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 306. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 307. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 308. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 309. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 310. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 311. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 312. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 313. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 314. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 315. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 316. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 317. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 318. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 319. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 320. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 321. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 322. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 323. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 324. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 325. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 326. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 327. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 328. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 329. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 330. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 331. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 332. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 333. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 334. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 335. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 336. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 337. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 338. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 339. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 340. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 341. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 342. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 343. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 344. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 345. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 346. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 347. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 348. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 349. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 350. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 351. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 352. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 353. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 354. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 355. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 356. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 357. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 358. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 359. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 360. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 361. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 362. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 363. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 364. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 365. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 366. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 367. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 368. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 369. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 370. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 371. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 372. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 373. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 374. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 375. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 376. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 377. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 378. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 379. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 380. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 381. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 382. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 383. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 384. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 385. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 386. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 387. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 388. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 389. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 390. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 391. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 392. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 393. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 394. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 395. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 396. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 397. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 398. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 399. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 400. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 401. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 402. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 403. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 404. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 405. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Artes e Defesa; 406. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Moda e Defesa; 407. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Beleza e Defesa; 408. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Alimentação e Defesa; 409. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Lazer e Defesa; 410. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Turismo e Defesa; 411. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Transportes e Defesa; 412. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Energia e Defesa; 413. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Meio Ambiente e Defesa; 414. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Segurança e Defesa; 415. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inteligência e Defesa; 416. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Inovação e Defesa; 417. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Pesquisa e Defesa; 418. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Engenharia e Defesa; 419. Deliberação sobre a nomeação do Diretor de Assessoria de Arquitetura e Defesa; 420. Deliberação



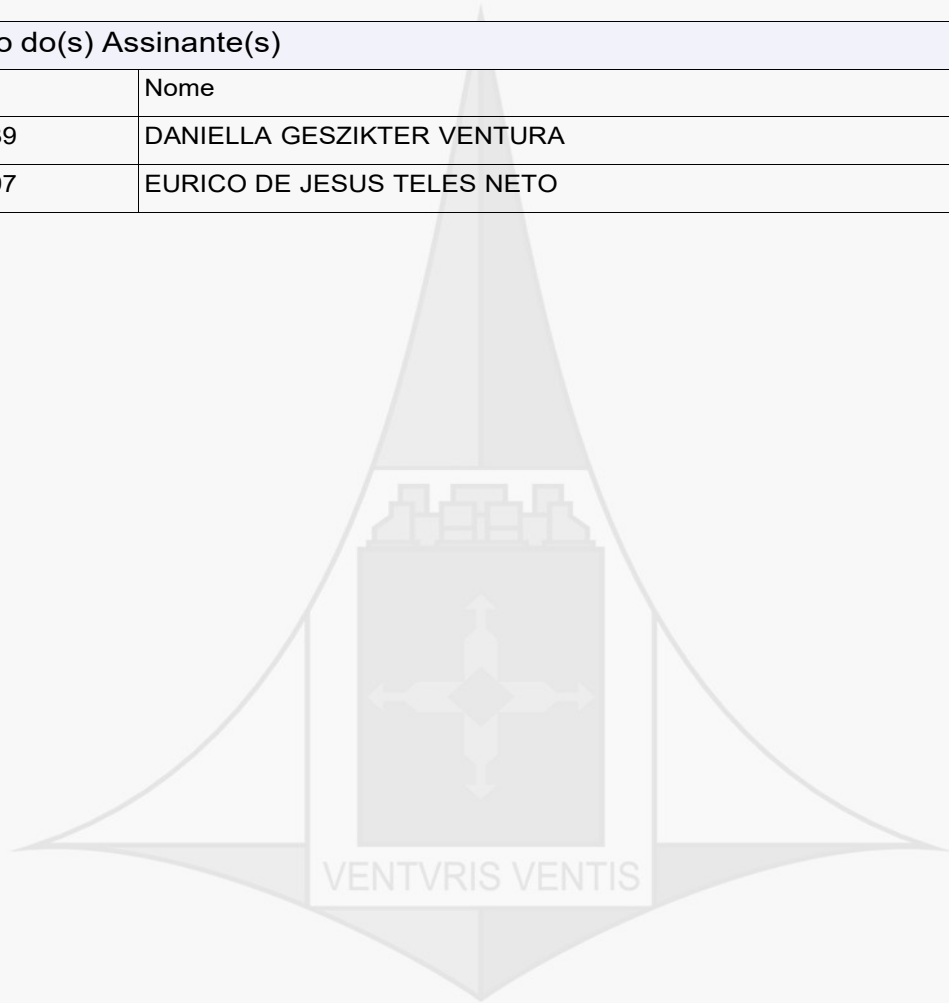
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 38/2020/OF

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020

Processo Nº: **0203711-65.2016.8.19.0001**

Distribuição:20/06/2016

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: Oi S.A. e outros Interessado: GOLDENTREE DISTRESSED FUND 2014 LP E OUTROS e outros

Prezado Senhor Responsável,

Pelo presente informo que o Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e Outras - Em Recuperação Judicial (em conjunto, denominadas "Grupo Oi"), previamente aprovado pelos credores e homologado por este Juízo, prevê que além das operações societárias descritas no Anexo 7.1, as recuperandas poderão realizar reorganizações societárias - tais como cisão - entre as próprias empresas em recuperação judicial e/ou quaisquer de suas afiliadas, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e incrementar os seus resultados. Portanto, a operação de cisão parcial da Oi Móvel, com incorporação da parcela cindida pela Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Dommo"), sociedade também integrante do Grupo Oi está em consonância com os ditames impostos, pelo que deve ter seu efetivo registro com a finalidade de se tornar pública, de forma que não deve ser criado qualquer empecilho para a finalização do registro do ato que aprovou a cisão, sem o qual esta não produzirá efeitos.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi
Juiz de Direito

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 02, LOTE 01/A, S/Nº - BRASÍLIA - DF.

CEP: 70070-020

60
MPFERREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MK9.QVY6.AL56.74M2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



60

MPFERREIRA



VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 03/03/2020 16:25:58
Local: TJ-RJ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



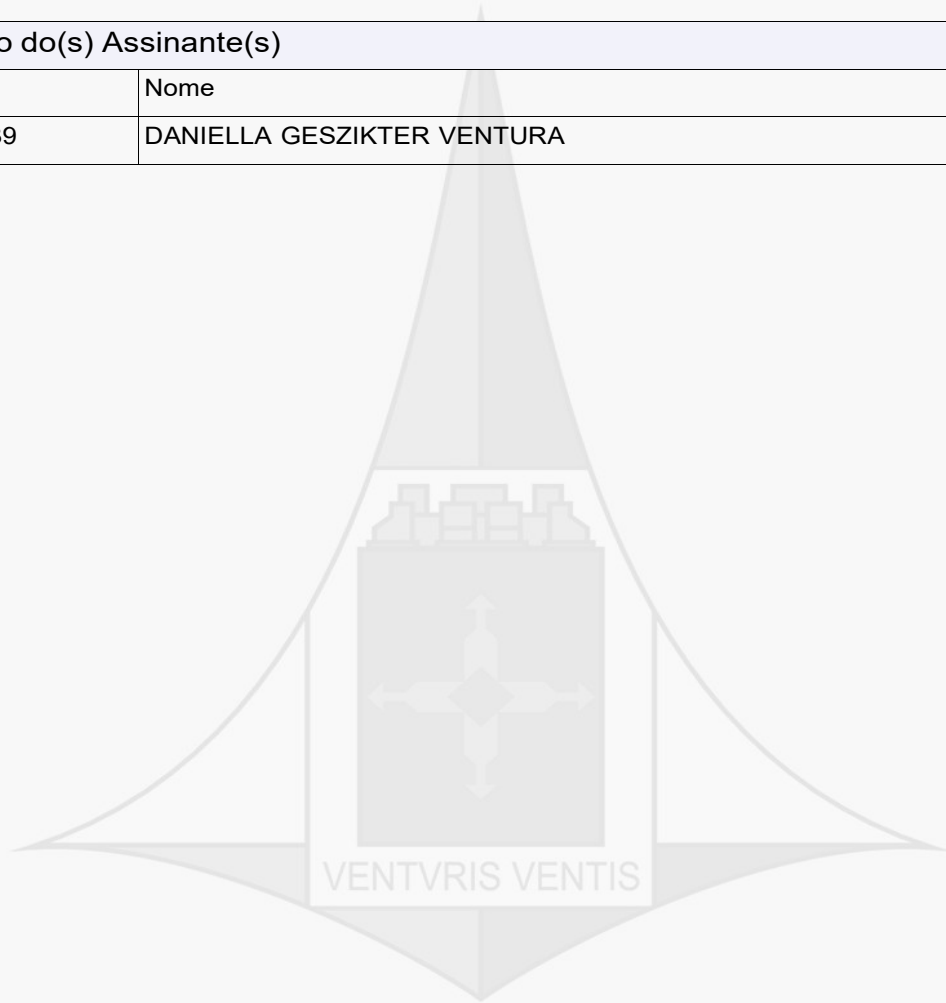
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/000.110-8	DFN1939392169	02/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/000.110-8 em 02/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1366924, em 06/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA CINCO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
016.748.137-16	CAMILLE LOYO FARIA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
105.112.858-76	BERNARDO KOS WINIK
009.469.547-47	JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
130.891.207-20	GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES
080.453.657-06	ALESSANDRO DE ALMEIDA MELO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/000.110-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.621.257-41	MAURICIO EMERICK LEAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/000.110-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.233.941-04	Gildasio Pedrosa De Lima
146.574.061-91	Antônio Carlos de Araújo Navarro

Brasília. Sexta-feira, 06 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos de Araújo Navarro em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Gildasio Pedrosa De Lima em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por TURMA RD em 06/03/2020, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/000.110-8.

Página 3 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

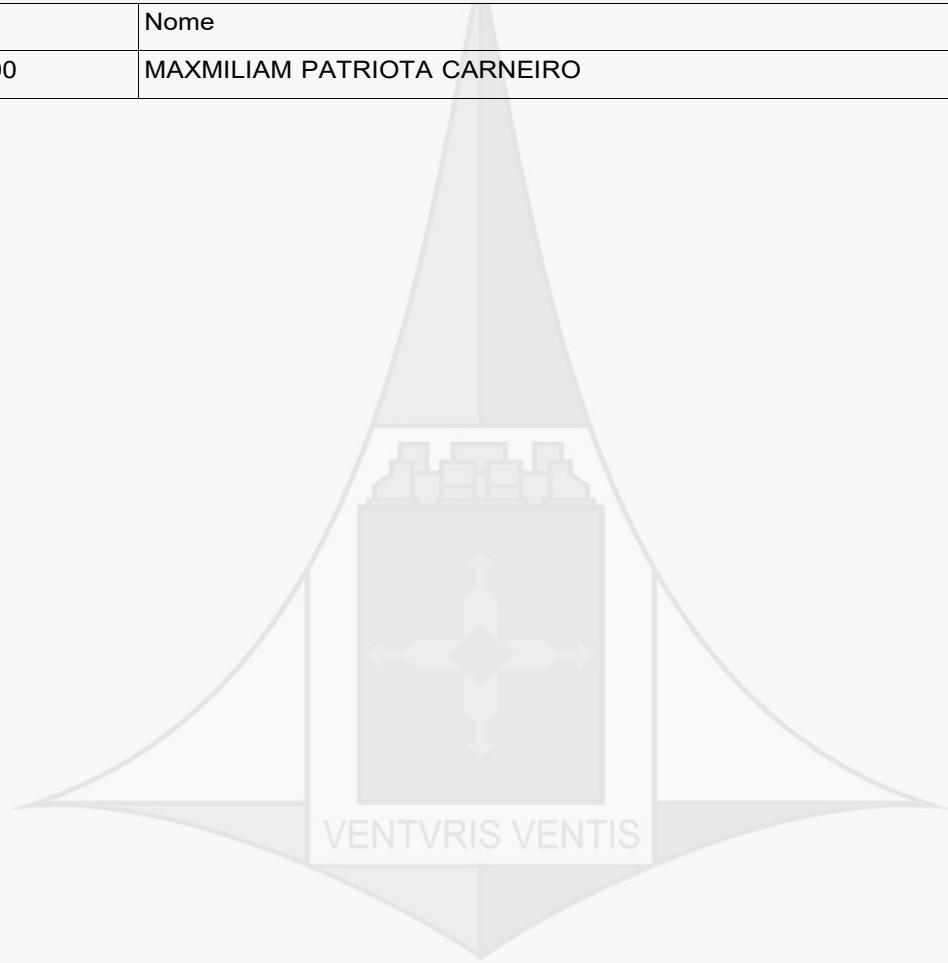


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Sexta-feira, 06 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1366924 em 06/03/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1939392169 - 02/01/2020. Autenticação: 8AA3CDADA0BC60EAF4A1E23052FC230F6B384E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/000.110-8 e o código de segurança D6cL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Despacho

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOBAN

Assunto: LOTE 01 - ENVIO DE DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA EMPRESA OI MÓVEL S.A. EM CONFORMIDADE COM O MEMORANDO ARTESP-MEM-2020-02992.

Número de referência: AB-FDC-0524/21 - PROT SIGA - 556.024

Encaminho o presente documento para ciência e prosseguimento.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Informação

Interessado: Oi Móvel S. A.

Assunto: Ocupação da faixa de domínio.

Número de referência: ARTESP-EXP-2021/09108

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Oi Móvel S. A. para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária às fls. 18/22
- Procuração 099.A/2020 às fls. 26/29
- Procuração 182.2020 à fl. 30
- Ficha de cadastro às fls. 6/8
- Estatuto Social às fls. 86/94
- Cópia de documento de identidade de representantes legais que assinam documentos de processos às fls. 32/36
- Certificado de Credenciamento emitido pelo DER à fl. 37

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Diônata Silva Almeida
Especialista em Regulação de Transporte I
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP Assessoria Administrativa

Memorando

Número de Referência: PROT. SIGA 559.252

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOBAN

Assunto: LOTE 01 - REF. AO PROTOCOLO ARTESP Nº 556.024/21 E
MEMORANDO ARTESP-MEM-2020/02992. EMPRESA INTERESSADA OI MÓVEL
S.A.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-MEM-2021/09702

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pela concessionária foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes
Assessor de Regulação de Transporte
DOP Assessoria Administrativa

RE: AB-FDC-0614-2021 - OI MÓVEL - Documentos societários - Complemento - CORRESPONDÊNCIA PARA PROTOCOLO

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Ter, 10/08/2021 08:02

Para: Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>; Cedoc Central SP <cedoc.centrais@grupoccr.com.br>; artesp-fxd <artesp-fxd@sp.gov.br>; Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>

Cc: CEDOC AUTOBAN <cedoc.autoban@grupoccr.com.br>; AB-Admcontrato <ab-admcontrato@grupoccr.onmicrosoft.com>; ACESSOS.AUTOBAN <acessos.autoban@grupoccr.com.br>; Ocupações Autoban <ocupacoes.autoban@grupoccr.com.br>; FELIPE VASCONCELLOS TONDATO <felipe.tondato@grupoccr.com.br>; ARTESP - DOP-ADM-PROTOCOLOS <ARTESP-dop-adm-protocolos@sp.gov.br>

 1 anexos (187 KB)

ARTESP20210809.SIGAPRT559252.pdf;

Prezados,

Segue protocolo gerado.

Obs. Documento recebido pela DOP em 09/08/21.

Atenciosamente,

Larissa Marques

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2321

De: Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:28

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>; Cedoc Central SP <cedoc.centrais@grupoccr.com.br>; artesp-fxd <artesp-fxd@sp.gov.br>; Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>

Cc: CEDOC AUTOBAN <cedoc.autoban@grupoccr.com.br>; AB-Admcontrato <ab-admcontrato@grupoccr.onmicrosoft.com>; ACESSOS.AUTOBAN <acessos.autoban@grupoccr.com.br>; Ocupações Autoban <ocupacoes.autoban@grupoccr.com.br>; FELIPE VASCONCELLOS TONDATO <felipe.tondato@grupoccr.com.br>; Flavia Marcolino da Silva Lima <flavia.marcolino@grupoccr.com.br>

Assunto: AB-FDC-0614-2021 - OI MÓVEL - Documentos societários - Complemento - CORRESPONDÊNCIA PARA PROTOCOLO

Prezados Senhores, boa tarde.

Em atendimento ao “Procedimento para Protocolo de Documento” direcionado para as Concessionárias em 23.03.2020, informando que a Agência passará a receber documentos por meio eletrônico para que não haja necessidade de deslocamento de interessados para protocolo de documentos na ARTESP, a Concessionária encaminhada em anexo ao presente E-mail os seguintes documentos: correspondência **AB-FDC-0614-2021 E ANEXOS.**

A Concessionária aguarda o envio do número de protocolo.

Atenciosamente,



AB-FDC-0614/21
Jundiaí, 09 de agosto de 2021.

À

ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo

At.: **Sr. Alberto Silveira Rodrigues**
Diretor de Operações

Ref.: **Protocolo ARTESP nº 556.024/21 – Complemento ao envio de documentos societários da empresa OI MÓVEL S.A. em conformidade o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.**

Prezado Senhor,

Em complemento a correspondência AB-FDC-0524/21, Protocolo ARTESP nº 556.024/21 e memorando ARTES-MEM-2020-02992 que aprova o envio de documentos de um mesmo interessado para serem analisados e aprovados de uma única vez, informamos o que segue.

Estamos encaminhando a procuração atualizada dos representantes que assinam a declaração de aceite de onerosidade da empresa **OI MÓVEL S.A.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 09/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Cartas
Referência AB-FDC-0614/21
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 09/08/2021
Validade 09/08/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento 73B56BB038AD780865E32A3BF4ED79F62E08CB57E7E36B7F896BC3B091912466

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte) Aprovador
Relacionamento 02.451.848/0001-62 - AUTOBAN

Representante	CPF
SAMUEL CUSIN PUPO	327.985.878-08
Ação: Aprovado em 09/08/2021 09:50:45	IP: 10.101.77.32
Info. Navegador:	

Papel (parte) Representante Cartas/Defesas/Recursos/FR
Relacionamento 02.451.848/0001-62 - AUTOBAN

Representante	CPF
FABIANO ADAMI DE SOUZA	113.244.268-02
Ação: Assinado em 09/08/2021 10:34:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5B2B6FFAA6EF08E5	IP: 10.8.131.59
Info. Navegador:	

Representante	CPF
ROGÉRIO CEZAR BAHÚ	022.995.788-97
Ação: Assinado em 09/08/2021 14:09:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0BEFAB6C929DEDF5	IP: 10.101.77.32
Info. Navegador:	



Toda assinatura contida neste documento possui carimbo de tempo baseado na Hora Legal Brasileira, emitido pela autoridade de Carimbo de Tempo Qualisign, ACT homologada pelo observatório nacional - ON/MCTI

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://portaldeassinatura.grupoccr.com.br>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZMNYW-L7HJY-QNEUY-U0MDP**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



123/2021

I



Livro n^o 4306
Fls n^o 087
Ato n^o 046

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que
faz, na forma abaixo:-----

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, neste 15^o Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, n^o 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula n^o 94/9586, do Cartório do 15^o Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, n^o 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A.** “em recuperação Judicial” (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A. e da TELEMAR NORTE LESTE S.A. – em recuperação judicial), sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2^o andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, filiação: Leon Winik e Flora Kos Winik, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da carteira nacional de habilitação n^o 04202148001, expedida pelo DETRAN/SP em 09/10/2017, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 105.112.858-76, e-mail: bernardo.winik@oi.net.br; e **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, filiação: Leonel Faria Junior e Elzira Loyo Faria, engenheira, casada, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ n^o 08046038-9, de 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o n^o 016.748.137-16, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos n^o 425, 8^o andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5^o Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es): Daniel Junqueira Pinto Hermeto**, brasileiro, casado, Diretor de Suporte ao Negócio, matrícula 414047, portador da carteira de identidade n^o 23804412, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n^o 004.078.756-70 (**Primeiro Outorgado**); **Cynthia Soares Machado**, brasileira, casada, Diretora de Suprimentos, matrícula 74191, portadora da carteira de identidade n^o 10498244-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o n^o 072.470.557-07 (**Segunda Outorgada**); **Fernanda Siqueira de Souza Belém**, brasileira, divorciada, Gerente de Estratégia de Suprimentos, matrícula 407100, portadora da carteira de identidade n^o 10829706-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o n^o 051.986.057-86 (**Terceira Outorgada**); **Ernani Santana da Silva**, brasileiro, casado,

Gerente de Contratação, matrícula 304004, portador da carteira de identidade nº 4225658-7, expedido pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 587.535.249-34 (**Quarto Outorgado**); **Fabio Gonçalves Lima de Mattos**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação, matrícula 325814, portador da carteira de identidade nº 10.409.036-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37 (**Quinto Outorgado**); **Luiz Fellipe Mendes Vieira**, brasileiro, solteiro, Gerente Contratação, matrícula 414238, portador da carteira de identidade nº 3167970, expedida pela SESP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.969.097-07 (**Sexto Outorgado**); **Marcelo de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 267481, portador da carteira de identidade nº 13.244.674-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 924.156.795-34 (**Sétimo Outorgado**); **Helmer Walter Keppke**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 614297, portador da carteira de identidade nº 13.107.049-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.023.878-97 (**Oitavo Outorgado**); **Cristiane Esteves Simões Machado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 305652, portadora da carteira de identidade nº 10673924-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10 (**Nona Outorgada**); **Paulo Fernando Letayf Teixeira**, brasileiro, casado, Consultor, matrícula 306542, portador da carteira de identidade nº 11.266.009, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60 (**Décimo Outorgado**); e **Michelle Cananea Medeiros Furtado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 348737, portadora da carteira de identidade nº 20.039.286-8 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 095.215.607-54 (**Décima Primeira Outorgada**); aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma: (i) quando o valor da obrigação envolvida for de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a representação dar-se-á por quaisquer dois Outorgados, devendo um deles ser necessariamente qualquer um dos 08 (oito) primeiros Outorgados; (ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 5.000.000,01** (cinco milhões de reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), a




123/2021

3


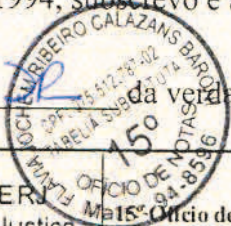


representação dar-se-á por um dos 08 (oito) primeiros Outorgados em conjunto com um dos 03 (três) primeiros Outorgados; e (iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 50.000.000,01** (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 03 (três) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário, ou pelo primeiro Outorgado em conjunto com a Segunda ou com a Terceira Outorgada. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **R\$275,30**, comunicação para o CENSEC no valor de R\$13,48, comunicação para o distribuidor no valor de R\$13,48, arquivamento no valor de R\$11,63, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$13,48 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$65,47, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de

R\$16,36, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$16,36, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$17,51, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$13,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,50, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$46,17 totalizando o valor de R 507.83, que serão reconhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. **A presente procuração deverá respeitar os limites estatutários, bem como, a recuperação judicial em curso em nome da Outorgante.** Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabela Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **BERNARDO KOS WINIK / CAMILLE LOYO FARIA**. Traslada nesta mesma data, por mim,  Tabela Substituta, a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDVZ45666-PSC Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	
	15º Ofício de Notas Tabela Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600	



123/2021

1



Livro n° 4306
Fls n° 089
Ato n° 047

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que
faz, na forma abaixo:-----

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE_OI MÓVEL S.A. “em recuperação Judicial”** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, filiação: Leon Winik e Flora Kos Winik, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da carteira nacional de habilitação nº 04202148001, expedida pelo DETRAN/SP em 09/10/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, e-mail: bernardo.winik@oi.net.br; e **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, filiação: Leonel Faria Junior e Elzira Loyo Faria, engenheira, casada, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08046038-9, de 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o nº 016.748.137-16, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es)**: **Daniel Junqueira Pinto Hermeto**, brasileiro, casado, Diretor de Suporte ao Negócio, matrícula 414047, portador da carteira de identidade nº 23804412, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.078.756-70 (**Primeiro Outorgado**); **Cynthia Soares Machado**, brasileira, casada, Diretora de Suprimentos, matrícula 74191, portadora da carteira de identidade nº 10498244-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 072.470.557-07 (**Segunda Outorgada**); **Fernanda Siqueira de Souza Belém**, brasileira, divorciada, Gerente de Estratégia de Suprimentos, matrícula 407100, portadora da carteira de identidade nº 10829706-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 051.986.057-86 (**Terceira Outorgada**); **Ernani Santana da Silva**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação, matrícula 304004, portador da carteira de identidade nº 4225658-7,

expedido pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 587.535.249-34 (**Quarto Outorgado**); **Fabio Gonçalves Lima de Mattos**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação, matrícula 325814, portador da carteira de identidade nº 10.409.036-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37 (**Quinto Outorgado**); **Luiz Fellipe Mendes Vieira**, brasileiro, solteiro, Gerente Contratação, matrícula 414238, portador da carteira de identidade nº 3167970, expedida pela SESP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.969.097-07 (**Sexto Outorgado**); **Marcelo de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 267481, portador da carteira de identidade nº 13.244.674-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 924.156.795-34 (**Sétimo Outorgado**); **Helmer Walter Keppke**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 614297, portador da carteira de identidade nº 13.107.049-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.023.878-97 (**Oitavo Outorgado**); **Cristiane Esteves Simões Machado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 305652, portadora da carteira de identidade nº 10673924-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10 (**Nona Outorgada**); **Paulo Fernando Letayf Teixeira**, brasileiro, casado, Consultor, matrícula 306542, portador da carteira de identidade nº 11.266.009, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60 (**Décimo Outorgado**); e **Michelle Cananea Medeiros Furtado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 348737, portadora da carteira de identidade nº 20.039.286-8 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 095.215.607-54 (**Décima Primeira Outorgada**); aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma: (i) quando o valor da obrigação envolvida for de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a representação dar-se-á por quaisquer dois Outorgados, devendo um deles ser necessariamente qualquer um dos 08 (oito) primeiros Outorgados; (ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 5.000.000,01** (cinco milhões de reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), a representação dar-se-á por um dos 08 (oito) primeiros Outorgados em conjunto com um dos




123/2021

3




03 (três) primeiros Outorgados; e (iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **RS 50.000.000,01** (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 03 (três) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário, ou pelo primeiro Outorgado em conjunto com a Segunda ou com a Terceira Outorgada. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **RS\$275,30**, comunicação para o CENSEC no valor de R\$13,48, comunicação para o distribuidor no valor de R\$13,48, arquivamento no valor de R\$11,63, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$13,48 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$65,47, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$16,36, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$16,36,

acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$17,51, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$13,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,50, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$46,17 totalizando o valor de R\$ 507.83, que serão reconhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. **A presente procuração deverá respeitar os limites estatutários, bem como, a recuperação judicial em curso em nome da Outorgante.** Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabeliã Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **BERNARDO KOS WINIK / CAMILLE LOYO FARIA**. Trasladaada nesta mesma data, por mim,  Tabeliã Substituta, a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrevo e assino.

Em testemunho  da verdade.

	<p>Poder Judiciário - TCE RJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDVZ45731-PRR Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	<p>15º Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600</p>
---	---	---